SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3279

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2023.08.23.1

Aviso de Licitação – Pregão n° 2023.08.23.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, certame licitatório, cujo objeto é a Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Administração e do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 25 de agosto de 2023, às 16:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 23 de Agosto de 2023.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:2D0125B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO: Aumento nos valores unitários dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10)
PREGÃO N° 2022.12.15.1
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de máquinas e veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Ordenadora de Despesas Secretaria de Saúde
CONTRATANTE: Maria Tavares de Medeiros Maia – Ordenadora de Despesas Secretaria do Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE: Herivelton Cruz Moreira - Ordenador de Despesas Secretaria de Educação
CONTRATANTE: Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral
CONTRATADO(A): José Ivan - ARAUJO PETROLEO LTDA.

Abaiara/CE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9EC352BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 549/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
PRORROGA A CESSÃO DAS SERVIDORES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACOPIARA QUE INDICA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 549/2023, de 09 de Agosto de 2023.

PRORROGA A CESSÃO DAS SERVIDORES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACOPIARA QUE INDICA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO ESTADO DO CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do Exmo. Sr. Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, através do Ofício CC nº

677/2023, datado de 12 de julho de 2023, solicitando a prorrogação de cessão de servidoras públicas do Município de Acopiara, para que exerçam cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade anexo ao Ofício CC nº 667/2023, onde a Ilma. Secretária da Educação do Estado do Ceará se responsabiliza pelo atendimento de todas determinações legais, assim como, declara cumprir as normas relativas à manutenção da cessão das servidoras públicas do Município de Acopiara, lotadas na Secretaria da Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão das servidoras públicas do quadro efetivo do Município de Acopiara/CE, ANDREIA MARTINS DE SOUSA (Portaria de Cessão nº 254/2018), MARIA IONARA SILVA DE SOUSA OLIVEIRA (Portaria de Cessão nº 110/2018) e VERUSKA MONTEIRO PEREIRA (Portaria de Cessão nº 186/2019), para o exercício de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, pelo período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026, com ressarcimento pelo Estado do Ceará, acrescido dos encargos patronais recolhidos a título de previdência.

Art. 2º - O Ofício CC nº 677/2023, datado de 12 de julho de 2023, e seu anexo (Termo de Responsabilidade da Secretária da Educação do Estado do Ceará) farão parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 09 de agosto de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:0731C3FE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 556/2023.

PORTARIA Nº 556/2023.

A Prefeita Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 181, de 16 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o regular trâmite do PAD, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Municipal nº 1.205/2003 e os princípios do contraditório e da ampla defesa,

CONSIDERANDO que, de acordo com provas colhidas no PAD, a Comissão Processante em seu Relatório Conclusivo opinou pela exoneração do servidor, tendo o julgamento da autoridade competente acompanhado o relatório da Comissão,

RESOLVE

Art. 1º - **DEMITIR** a Servidora **ANTONIA DA SILVA TORRES OLIVEIRA**, matrícula nº 0645426, do cargo efetivo de auxiliar de serviços, como forma de vacância, na forma prevista no art. 157, inc. II, da Lei Municipal nº 1.205/2003.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, em 16 de agosto de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:9CB0D86E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 555/2023 ACOPIARA-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023. EFETUA REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 555/2023 ACOPIARA-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EFETUA REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 88, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção a pedido, do servidor público municipal de Acopiara, LUCIENE ROMÃO DE OLIVEIRA, matrícula n° 00643815, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro do Município de Acopiara-CE, da Escola Centro Educacional Infantil-CEI, Emídio José de Almeida Neto, Sede do Município, para exercer suas funções na **Escola de Ensino Fundamental Dr. Hugo de Gouvea Soares**, Sede do Município de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 16 de Agosto de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:029190DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor, Joaquim Paulino da Silva Junior, Vereador, para viajar no período de 24 de Agosto de 2023, com objetivo de participar da Oficina DIGISUS: Operacionalizando os Instrumentos de Planejamento do SUS, promovida pela Aprece, que acontecerá no Auditório da Aprece, na cidade de Fortaleza – CE.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente à concessão de 1 (uma) Diária conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 23 de Agosto de 2023.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Justino Dos Santos
Código Identificador:A8863245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023

REGULAMENTA A CAMPANHA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CE**, no poder de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso I, do art. 3º da Lei Federal n° 5768/71 e os artigos 2º e 20° do Decreto Federal n° 70951/72;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os bons contribuintes, premiando aqueles que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a campanha "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023, na forma do regulamento constante neste Decreto.

Art.2° A Campanha tem por objetivo incentivar o contribuinte a cumprir com suas obrigações fiscais, e realizar-se-á mediante as seguintes ações:
I – Conscientização da população quanto à importância do tributo e sua função social;
II – Concessão de prêmios através da realização de sorteios e outros instrumentos promocionais;
III – Motivação à participação da sociedade visando o cumprimento de suas obrigações junto ao Fisco Municipal;
IV – Atualização cadastral sistematizada dos contribuintes junto ao Fisco Municipal;
V – Combate a sonegação e evasão fiscal mediante estímulo ao pagamento dos impostos.

Art. 3° A Campanha "IPTU PREMIADO" será realizada no exercício de 2023iniciando – se em 29 de setembro de 2023 e encerrando – se em 15 de dezembrodo mesmo ano.

Art. 4° Poderá participar da campanha "IPTU PREMIADO" toda pessoa física e jurídica regulamente inscrita no Cadastro de Contribuintes do Município de Altaneira – CE, doravante denominada "PARTICIPANTE", que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Seja contribuinte do IPTU no Município de Altaneira – CE;
II – Realize o pagamento em sua totalidade do IPTU relativo ao exercício de 2023, até o dia 30 de novembro de 2023.
III – Esteja adimplente com todas as obrigações tributárias municipais até o dia 30 de novembro de 2023.
§1º Considera-se adimplente com o Fisco Municipal o contribuinte que não possuir débito de natureza tributária inscrito em divida ativa ou em atraso.

§2° Em favor de cada participante, será considerado o número de inscrição de cada contribuinte participante junto ao cadastro de contribuintes no sistema tributário para participação no sorteio, que será fornecido ao mesmo em forma de cupom após a identificação da quitação do imposto, para que seja depositado na urna posicionada no setor de arrecadação tendo a sua utilização no dia do sorteio.

Art. 5° A lista preliminar dos participantes que preencher os requisitos e encontrarem-se regularmente concorrendo ao sorteio será divulgada no dia **06 de dezembro de 2023**no site da prefeitura municipal de Altaneira – CE, no endereço eletrônico (www.altaneira.ce.gov.br/IPTUPREMIADO2022)

Art. 6° Os recursos em faces da lista preliminar dos participantes poderão ser apresentados no dia **08 de dezembro de 2023 das 8h às 14h**, à comissão organizadora da campanha por meio do preenchimento do formulário de recurso conforme modelo constante no anexo I do presente decreto devendo ser entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Altaneira – CE,localizada na RuaPaulo Furtado Leite n° 272, Centro, Altaneira – CE.

§1° Os recursos interpostos pelos participantes serão analisados e julgados pela comissão organizadora da campanha.

§2° O recebimento do recurso contra a lista preliminar dos participantes dependerá da apresentação dos seguintes documentos:
I – Formulário devidamente preenchido (anexo I) sem rasuras e com a assinatura do recorrente;
II – Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou carteira dos conselhos profissionais), CPF, comprovante de endereço do recorrente;
III – Comprovante de quitação dos débitos tributários junto ao Fisco Municipal.

§3° Os recursos apresentados fora do prazo e que não constarem os dados necessários à identificação do participante serão rejeitados.

Art. 7° A divulgação da lista definitiva dos participantes e os resultados dos recursos serão disponibilizados no sitio eletrônico da prefeitura municipal de altaneira – CE, (www.altaneira.ce.gov.br/IPTUPREMIADO2022) no dia **12 de dezembro de 2023**.

Art. 8° O sorteio de que trata a presente campanha será realizado no dia **18 de dezembro de 2023 por meio de urna presencial às 21h na praça principal da cidade de Altaneira – CE.**

Art. 9° A entrega do premio será no ato do sorteio observadas as condições do presente regulamento ou no prazo máximo de **30 dias** após a data de realização do respectivo sorteio.

Art. 10° Os participantes da campanha "IPTU PREMIADO" concorrerão via sorteio a prêmios conforme descrição constante no anexo II do presente Decreto.

Art.11° Perderá o direito a premiação, o participante que for sorteado e não comparecer para receber ou reclamar o prêmio, ou ainda que não seja encontrado pela comissão organizadora no prazo improrrogável de **30 dias** a contar da data de realização do respectivo sorteio.

Art. 12° Na hipótese do contemplado não reivindicar o prêmio em até **30 dias** após a data de cada sorteio o direito ao referido prêmio prescreverá, sendo o mesmo,objeto de novo sorteio entre os demais contribuintes em situação de regularidade com o fisco municipal, na forma prescrita na Lei 862/2022.

Art. 13° A comissão organizadora da campanha "IPTU PREMIADO" será composta por 04 (quatro) membros nomeados pelo prefeito municipal, escolhidos dentre os servidores da Administração Pública Municipal direta ou indireta, indicando suas respectivas funções, são eles:

I – Antônio Hiago Felix Pontes, CPF: 603.311.113-30 – Presidente da Comissão;
II – Igor Santos Ribeiro de Lucena, CPF: 603.301.643-25 – Vice-Presidente da Comissão;
III – Francisco Claudio Almeida da Silva, CPF 080.647.213-85 - Supervisor.
IV – Janes Oliveira Vieira, CPF: 013.310.473-80 – Coordenador.
Art. 14° Cabe à comissão organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente decreto e demais atos regulamentares da campanha "IPTU PREMIADO".
II – Orientar os participantes e dirimir as dúvidas relativas à campanha;
III – Aprovar ou impugnar os números sorteados;
IV – Realizar e homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;
V – Coordenar o processo de entrega dos prêmios
VI – Elaborar relatório geral da campanha "IPTU PREMIADO" na forma de edital e dar publicidade.

Art. 15° A Campanha "IPTU PREMIADO" será divulgada através de campanha publicitária realizada por meio dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 16° Não terão direito a participar da campanha:
I – O prefeito e o vice;
II – Os secretários municipais e equiparados a estes;
III – Os servidores lotados no setor de Arrecadação Tributária da Secretaria de Administração e Finanças;
V - Os vereadores da câmara municipal de Altaneira - CE
VI – Os membros da comissão organizadora da campanha;

Art. 17° No caso de impugnação do numero deinscrição de contribuinte pela organizadora da campanha em virtude da inadimplência do contemplado ou da ocorrência de qualquer fato que caracterize o não atendimento ao disposto neste decreto e nos demais atos regulamentares da campanha, o prêmio sorteado e não entregue deverá ser objeto de novo sorteio, entre os demais contribuintes em situação de regularidade com o fisco municipal, na forma prescrita na Lei 862/2022.

Art. 18° O participante da campanha "IPTU PREMIADO" no ato dopagamento em sua totalidade do IPTU 2023, autoriza o município de Altaneira – CE a fazer uso do seu nome e imagem em campanhas publicitárias a serem realizadas através dos diversos meios de comunicação para divulgação desse evento a qualquer tempo sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a prefeitura municipal de Altaneira – CE.

Art. 19° Serão dirimidas pela comissão organizadora as dúvidas ou omissões que surgirem na campanha "IPTU PREMIADO" devendo os atos complementares necessários à execução deste decreto, serem estabelecidos através de portarias expedidas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 20° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira – CE, Gabinete do prefeito em 23 de agosto 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CAMPANHA IPTU PREMIADO
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 . Qualificação do recorrente:
Nome:
CPF:
RG:
ENDEREÇO DO PARTICIPANTE:
TELEFONES PARA CONTATO:

2 . FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO_____

3. DOCUMENTAÇAO ANEXA (PARA FUNDAMENTAR O RECURSO)

Orientações:
1 – leia atentamente o decreto que regulamenta a campanha IPTU PREMIADO
2 – Use outras folhas desse formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco
3 – Assine e identifique – se em cada folha utilizada
4 – entregue o recurso de acordo com as instruções contidas nos Art. 6 e 7° do regulamento da campanha IPTU PREMIADO

Altaneira – CE, ____/____/_____

_____
Assinatura do Recorrente

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS OBJETOS DO SORTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	SANDUICHE GRIL, COR PRETA E/OU BRANCO, POTENCIA DE 750W, TENSÃO DE 220V.	UND	01
02	BICICLETA ADULTO UNISEX ARO 26", 21 MARCHAS, CAMBIO TRASEIRO 7 VEL. E DIANTEIRO 3 VEL., QUADRO EM AÇO CARBONO 19", FREIO TIPO V-BRAKE, SUPORTE ATÉ 100KG.	UND	01
03	TV 32" HD RESOLUÇÃO 1366 X 768, COM CONVERSOR DIGITAL, CONEXÃO HDMI E USB, AUDIO VGA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, COM OS ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, MANUAL E BASE	UND	01
04	SMARTFONE 32G M.I, 1G RAM, TELA 4", PROCESSADOR QUADCORE, ANDROID 10, BLUETOOTH, ENTRADA/SAÍDA USB, WI-FI, CAMERAS FRONTAL E TRAEIRA COM FLASH, BATERIA 1500 MAP, DUAL SHIP, CABO USB, CARREGADOR, MANUAL, CAPA E PELÍCULA PROTETORA	UND	01
05	MICRO-ONDAS 20L BRANCO/PRATA/INOX/BEGE, BIVOLT {(110V-1130W) / (220V – 1150W)} 5,6 A, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA TIPO A.	UND	01
06	LIQUIDIFICADOR 1,5L, 2 VELOCIDADES + PULSAR, POTENCIA 550W, TENSÃO 220V	UND	03
07	SECADOR DE CABELO VOLTAGEM 220V, POTENCIA 2000W, COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VELOCIDADE, 3 NIVEIS DE TEMPERATURA, GRADE TRASEIRA REMOVIVEL, JATO DE AR FRIO E QUENTE, ALÇA PARA PENDURAR, TOURMALINE ÍON, BOCAL, DIRECIONADOR DE AR, GRADE CERAMICA, DESIGN ERGONOMICO.	UND	03
08	PANELA ELETRICA, POTENCIA 400W, TENSAO 220V, CAPACIDADE 5 XICARAS, PRETO/OU BRANCO	UND	02
09	FRITADEIRA AIR FRYER DE 4L, POTENCIA 1200W, TENSÃO 220V, TEMPERATURA MAXIMA 200C°	UND	02

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C5F9E6D7

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ALTANEIRA - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.18.1,

Prefeitura de Altaneira - CE - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.08.18.1, Realizará a licitação para a Contratação da prestação de serviço de auditoria e consultoria preventiva nas ações executadas da gestão de saúde nas áreas administrativas e todos os níveis de atenção do sus junto a secretaria de saúde do Município de Altaneira/CE. Abertura: 11 de Setembro de 2023 às 09:00h. Edital disponível no site, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/, e na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos pelo e mail licialtaneira.ce@hotmail.com. Em 21 de agosto de 2023 -

AMANDA LUIZA NUNES DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:E1077EFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2023-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AS EXECUÇÕES DE CONSTRUÇÕES/REVITALIZAÇÕES DE DIVERSOS

LOGRADOUROS PÚBLICOS MANTIDOS PELO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE AS EMPRESAS A F OLIVEIRA DA SILVA - ME – CNPJ Nº. 22.805.799/0001-26; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 41.332.445/0001-56; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 23.103.016/0001-25, INTERPUSERAM RECURSOS RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA “A”, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:2833E731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2023-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2023-SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS LOCALIDADES DE: VILA ORIENTE E CABRITO, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: EMPRESAS HABILITADAS: 01. REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº. 25.078.864/0001-57; 02. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº. 22.575.652/0001-97; 03. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 04. CONSTRUTORA EXITO EIRELI - CNPJ Nº. 03.147.269/0001-93; 05. RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS - CNPJ Nº. 37.658.271/0001-49; 06. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 07.191.777/0001-20; 07. S. N. DOS SANTOS – ME - CNPJ Nº. 18.445.164/0001-98; 08. A F OLIVEIRA DA SILVA- ME - CNPJ Nº. 22.805.799/0001-26; 09. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 63.551.378/0001-01; 10. ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.933.035/0001-37; 11. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 41.332.445/0001-56; 12. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; 13. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 23.103.016/0001-25; 14. MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 10.923.326/0001-44; 15. META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ Nº. 07.471.421/0001-40; 16. BMAG SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 49.574.575/0001-07; EMPRESAS INABILITADAS: 01. MARGEN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.350.988/0001-26; 02. R M CLEMENTINO CANDIDO – ME - CNPJ Nº. 35.214.818/0001-91; 03. V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº. 26.431.054/0001-03. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA “A” DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:71FDE96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATOS DE Nº 20230198.

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATOS DE Nº 20230198. ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N.º PE-002/2023 – SEDUC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RESCINDIDA: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA, COM SEDE À RUA JOÃO CORDEIRO, 3069, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 48.684.766/0001-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, PARA ATENDER O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, TENDO EM VISTA A EQUIDISTÂNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL E DISTRITOS À SEDE DO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, E ART. 78, INCISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 13.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023. SIGNATÁRIOS: MICHELSEN DIOGENES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CONTRATANTE).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:4C868565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-001/2023 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-001/2023 - SEDUC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006, BEM COMO EM RAZÃO DOS ESTORNOS INDEVIDAMENTE REALIZADOS NA CONTA DO FUNDEB. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, NO VALOR DE R$ 856.475,02 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2301 12 361 0600 2.048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS TRANSFERIDOS E/OU ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de julho de 2024. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS / CNPJ Nº: 35.542.612/0001-09. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIOGENES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO ROMERO PEDRSA MONTEIRO, REPRESENTANTE LEGAL, PORTADOR OAB/PE

sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:11CE2457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-002/2023 – SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-002/2023 – SEDUC - OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n°. 0050616-27.1999.4.03.6100, com continuidade ao processo nº. 0076436-58.2016.4.01.3400). CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, NO VALOR DE R$ 4.151.280,84 (QUATRO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2301 12 361 0600 2.048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS TRANSFERIDOS E/OU ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de julho de 2024. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS / CNPJ Nº: 35.542.612/0001-09. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIOGENES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO ROMERO PEDRSA MONTEIRO, REPRESENTANTE LEGAL, PORTADOR OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:00C783D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-012/2022-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-012/2022-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DO CASTANHÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM O MAPP Nº. 1128, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: EMPRESAS HABILITADAS: 01. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 23.103.016/0001-25; 02. REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ nº. 25.078.864/0001-57; 03. CONSTRUTORA EXITO EIRELI, inscrita com o CNPJ nº. 03.147.269/0001-93; 04. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, inscrita com o CNPJ nº 22.575.652/0001-97; EMPRESAS INABILITADAS: 01. MAIS PROJETOS – CONSTRUÇÕES E IMOVEIS LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 22.579.920/0001-49; 02. EDIFICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 38.160.389/0001-05; 03. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 41.332.445/0001-56. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A52EB560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357004180	RUTE BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.

DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:06E521BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 001/2023-CP

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº 001/2023-CP, proveniente da Licitação na modalidade COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 001/2023-CP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DA BANDA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE – CE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araripe -Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação Araripe/CE. CONTRATADA: R.N.L COSTA–ME. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2023. VALIDADE DO CONTRATO: ate 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 160.855,10 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas, ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Nonato Lourenco Costa.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:3B8F3047

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato n° **2023.07.03.2,** resultante da **Chamada Publica nº 03/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**, foi fixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 03 de Julho de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz/CE, 03 de Julho de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:36A59584

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO(S) ADITIVO(S)

Certificamos que o Termo de Aditivo do extrato do(s) contrato(s) **nº 2023.01.02.4**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2022.10.19.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXOS .** Foi fixado no dia 03 de julho de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz/CE, 03 de Julho de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:544C8D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO(S) ADITIVO(S)

Certificamos que o Termo de Aditivo do extrato do(s) contrato(s) **nº 2023.01.02.6**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2022.10.19.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS.** Foi fixado no dia 03 de julho de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz/CE, 03 de Julho de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C5371FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o(s) termo(s) de aditivo(s) do extrato do(s) contrato(s) **n° 2023.01.02.1;2023.01.02.2; 2023.01.02.3; 2023.01.02.4; 2023.01.02.5; 2023.01.02.6; 2023.01.02.7**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO nº 2022.10.19.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS.** Foi fixado no dia 22 de Agosto de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz/CE, 22 de Agosto de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:160D0107

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RECEBIMENTO DA LICENÇA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ANTONIO HOZANAN PEDROSA FRUTUOSO
CPF Nº 289.998.193-53

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 049/2023 com validade até 15/08/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Bananas, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:DE3ED2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
MARIA ZULMIRA DE BRITO CASTRO
CPF Nº 035.581.545-17

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.08.062 para atividade de Projeto de Irrigação – Sem uso de agrotoxico, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Buqueirão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
MARIA ZULMIRA DE BRITO CASTRO
CPF Nº 035.581.545-17

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 053/2023 com validade até 21/08/2025 para atividade de Projeto de Irrigação – Sem uso de agrotoxico, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Buqueirão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:BED23557

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
ANTONIO LEONIDAS NUNES LÔ
CPF Nº 308.681.028-90

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.08.061 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Zumbi, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA

RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ANTONIO LEONIDAS NUNES LÔ
CPF Nº 308.681.028-90

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 052/2023 com validade até 21/08/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Zumbi, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:C856061E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 . Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R$ 26.865,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento) , Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico apresente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

REGINA ALICE FERREIRA FURTADO -
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde .

Data: 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6E2872D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 . Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) , com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA -
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo -

Gabinete Prefeito .

Data: 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9FF2AAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.1.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.08.23.1.**Objeto:**Contratação de serviços para a execução da implantação de subestações aéreas em diversas escolas públicas municipais, com localização em diversas localidades do município, através da Secretaria de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Data e horário da abertura:**Dia 11 de setembro de 2023, às 10h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 23 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:26655966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 . Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), Lote 02 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA -
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação .

Data: 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:461B2EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.04.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.08.04.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**vencedora junto ao Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do

Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 23 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F8810C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 . Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) com um percentual de desconto de 0,10% (dez centésimos por cento) , de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARIA WILCASSY GARCIA ALVES -
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social .

Data: 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C01F4567

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

A Câmara Municipal de Banabuiú-CE, neste ato representada por seu Presidente Vereador Francisco Romário de Lima, torna público para conhecimento de todos **ERRATA** da publicação do dia 17/08/2023, Edição 3275, Código Identificador 93B3EEA1, relativa ao Decreto n° 040 de 16 de agosto de 2023 **onde se lê**:

"Art. 1° Ficam APROVADAS pelo Plenário as contas de Governo Municipal, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, relativas ao exercício financeiro de 2019, autos do Processo n° 10759/2020-4" do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo como responsável o senhor Francisco Hermes Nobre, CPF 3839007868, atual prefeito da cidade de Banabuiú."

leia-se:

"Art. 1° ° Ficam APROVADAS pelo Plenário as contas de Governo Municipal, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, relativas ao exercício financeiro de 2019, autos do Processo n° 10759/2020-4" do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo como responsável o senhor Francisco Hermes Nobre, CPF 38390078368, atual prefeito da cidade de Banabuiú ".

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú – Ceará, 23 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:71DC24DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.003/2023 - PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO REFERENTE **AO CONTRATO Nº 2023.07.12.01**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.07.12.01**.

BANABUIÚ/CE, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9E82E204

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2022.09.15.02

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.09.15.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA:** GESSYCA DE OLIVEIRA CUNHA, CPF Nº 067.684,443-01**: OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS,PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOSNA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES, ATESTADOS/LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO, MAUS-TRATOS E ANIMAIS DE RUA, ABRANGENDOCÃES E GATOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E EQUINOS NO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 04 quatro Meses, a partir de 12/05/2023. **ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e GESSYCA DE OLIVEIRA CUNHA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C756234B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação de Moradores, Artistas e Comerciantes do Bairro Alto do Rosário, CNPJ – nº 11.027.396/0001-87, desta cidade de Barbalha, estado do Ceará, Sra. Maria do Socorro do Nascimento VieiraCPF: 677.575.373-04. No uso de suas Atribuições Legais e em consonância com os ditames Regimentais; CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS EM GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS, para participarem da Assembleia Geral Eleitoral, bem como leitura e analise do estatuto da associação para apreciação e votação na assemblei geral, que renovará a composição da estrutura da Diretoria da entidade para o Biênio 2023/2025. DATA: 22 de setembro 2023. HORÁRIO: Às 18 horas LOCAL: Associação de Moradores, Artistas

e Comerciantes do Bairro Alto do Rosário - Barbalha/Ce.
_____

Comunica outrossim: a) Para votar e ser votado, o mesmo deverá ser sócio a pelo menos 03(três) meses e está quites com a tesouraria até o dia 15 de setembro de 2023. b) Quem desejar concorrer terão até o dia 15 de setembro de 2023 para apresentar a chapa. Na composição das Chapas Concorrentes, deverão constar o Nome Completo dos Candidatos para os cargos de: Presidente e Vice. Secretário I e II. Tesoureiro I e II. c) Os sócios em atraso com as mensalidades junto à tesouraria da entidade, terão até o dia 15 de setembro de 2023 para colocar- se em dias. d) A eleição acontecerá por voto secreto se houver chapas concorrentes caso não haja será por aclamação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

Associação de Moradores, Artistas e Comerciantes do Bairro Alto do Rosário 22 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO VIEIRA
CPF: 677.575.373-04
Presidente

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:B851C817

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISAO ADMINISTRATIVA COSMA CAETANO DE CASTRO

DECISAO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Exoneração por aposentadoria concedida após 12 de novembro de 2019 – consoante Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência e Lei Complementar nº 002/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha.

INTERESSADO: COSMA CAETANO DE CASTRO

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 10.07.203/002 CACEA, instaurado para apuração de aposentadoria dos servidores que tenham se aposentado depois de 12 de novembro de 2019 enquanto mantiveram vínculo com o Município, consoante a Lei Complementar nº 002/2022.
O referido processo administrativo fora instaurado com o objetivo de cumprir o previsto na Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência, e no art. 200 da Lei Complementar nº 002/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha.
Após a instauração do presente processo administrativo, foram juntados a Portaria nº 24.05.001/2023, que dispõe sobre a convocação dos servidores públicos municipais de Barbalha/CE, a carta de concessão de aposentadoria da Servidora COSMA CAETANO DE CASTRO, onde consta que seu benefício previdenciário foi concedido em 06/08/2021.
Instada a se manifestar sobre a matéria, a Procuradoria Geral do Município, emitiu Parecer Jurídico nº 151/2023 – PGM RECOMENDANDO o cumprimento das previsões legais sobre o assunto, em especial as contidas na Lei complementar nº 002/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha.
Em face da regular observação ao princípio da ampla defesa e contraditório, em 01/08/2023, a servidora COSMA CAETANO DE CASTRO, foi instada a se manifestar sobre o procedimento administrativo, ora em curso, no prazo de 05 (cinco) dias, deixando de fazê-lo, conforme certidão de decurso de prazo firmada por servidor público integrante da comissão.

É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A administração pública é norteada por princípios conducentes à segurança jurídica da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, tais princípios asseguram que os servidores dos órgãos federais, estaduais e municipais atuem de acordo com a legislação brasileira, atendendo aos interesses públicos e os direitos de todos os cidadãos.
O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe que *''a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência''*. Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".
A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.
Considerando que, com o advindo da Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência – foi determinado que os servidores públicos de todo o país que já estão aposentados não poderiam mais continuar no cargo público. Com isso, apenas os Servidores que se aposentaram antes da Reforma da Previdência (2019), ou seja, antes de 13 de novembro de 2019, poderiam continuar a exercer suas funções;
Considerando que, a Lei Complementar nº 002/2022, determina em seu art. 200 que os Servidores que tenham se aposentado antes de 12 de novembro de 2019 continuarão em atividade, dado o direito adquirido, conforme garantido pela Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência -, até a aposentadoria compulsória;
Considerando que, o art. 20, inciso III da Lei Complementar 002/2022, determina que a vacância do cargo público poderá decorrer em situação de aposentadoria, bem como o § 2º da mencionada lei aduz que a "*vacância em razão da aposentadoria do servidor público acontecerá na data da concessão do benefício, cujo vinculo será encerrado na ocasião, quando o servidor aposentado se obrigará a informar ao Ente a concessão de sua aposentadoria sob pena de responsabilização administrativa, cível e/ou criminal''*;
Considerando que a servidora COSMA CAETANO DE CASTRO teve sua aposentadoria concedida em 06/08/2021.
Dessa forma compreende que, por força de a servidora encontrar-se aposentada, com base no princípio da Legalidade e da supremacia do interesse público sobre o privado, acompanho o RECOMENDADO pela Procuradoria Geral do Município em cumprir as previsões legais sobre o tema.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, em consonância com o princípio da Legalidade, no intuito de não causar prejuízos a Administração Pública, tendo em vista a concessão do benefício de aposentadoria a servidora pública do Município de Barbalha/CE, acompanho o entendimento da Douta Procuradoria Geral do Município. Decido pelo afastamento da Sra. **COSMA CAETANO DE CASTRO**, de suas funções, a partir da data de 30/08/2023.
Encaminhe-se os autos ao senhor Prefeito Municipal para conhecimento edição dos atos administrativos e expedientes necessários.

Barbalha/CE, 01 de Agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO
Secretária de Sáude
Portaria 01.11.002/2022

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:50BF3739

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISAO ADMINISTRATIVA MARIA LUCIMAR SARAIVA DOS SANTOS

DECISAO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Exoneração por aposentadoria concedida após 12 de novembro de 2019 – consoante Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência e Lei Complementar nº 002/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha.

INTERESSADO: MARIA LUCIMAR SARAIVA DOS SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 10.07.2023/009 CACEA, instaurado para apuração de aposentadoria dos servidores que tenham se aposentado depois de 12 de novembro de 2019 enquanto mantiveram vínculo com o Município, consoante a Lei Complementar nº 002/2022.

O referido processo administrativo fora instaurado com o objetivo de cumprir o previsto na Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência, e no art. 200 da Lei Complementar nº 002/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha.

Após a instauração do presente processo administrativo, foram juntados a Portaria nº 24.05.001/2023, que dispõe sobre a convocação dos servidores públicos municipal de Barbalha/CE, a carta de concessão de aposentadoria da Servidora **MARIA LUCIMAR SARAIVA DOS SANTOS**, onde consta que seu benefício previdenciário foi concedido em 03/05/2023.

Instada a se manifestar sobre a matéria, a Procuradoria Geral do Município, emitiu Parecer Jurídico nº 151/2023 – PGM RECOMENDANDO o cumprimento das previsões legais sobre o assunto, em especial as contidas na Lei complementar nº 002/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha.

Em face da regular observação ao princípio da ampla defesa e contraditório, em 01/08/2023, a servidora **MARIA LUCIMAR SARAIVA DOS SANTOS** foi instada a se manifestar sobre o procedimento administrativo, ora em curso, no prazo de 05 (cinco) dias, deixando de fazê-lo, conforme certidão de decurso de prazo firmada por servidor público integrante da comissão.

É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A administração pública é norteada por princípios conducentes
à segurança jurídica da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, tais princípios asseguram que os servidores dos órgãos federais, estaduais e municipais atuem de acordo com a legislação brasileira, atendendo aos interesses públicos e os direitos de todos os cidadãos.

O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe que *''a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência''*. Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".

A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Considerando que, com o advindo da Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência – foi determinado que os servidores públicos de todo o país que já estão aposentados não poderiam mais continuar no cargo público. Com isso, apenas os Servidores que se aposentaram antes da Reforma da Previdência (2019), ou seja, antes de 13 de novembro de 2019, poderiam continuar a exercer suas funções;

Considerando que, a Lei Complementar nº 002/2022, determina em seu art. 200 que os Servidores que tenham se aposentado antes de 12 de novembro de 2019 continuarão em atividade, dado o direito adquirido, conforme garantido pela Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência -, até a aposentadoria compulsória;

Considerando que, o art. 20, inciso III da Lei Complementar 002/2022, determina que a vacância do cargo público poderá decorrer em situação de aposentadoria, bem como o § 2º da mencionada lei aduz que a "*vacância em razão da aposentadoria do servidor público acontecerá na data da concessão do benefício, cujo vinculo será encerrado na ocasião, quando o servidor aposentado se obrigará a informar ao Ente a concessão de sua aposentadoria sob pena de responsabilização administrativa, cível e/ou criminal''*;

Considerando que a servidora **MARIA LUCIMAR SARAIVA DOS SANTOS** teve sua aposentadoria concedida em 03/05/2021.

Dessa forma compreende que, por força de a servidora encontrar-se aposentada, com base no princípio da Legalidade e da supremacia do interesse público sobre o privado, acompanho o RECOMENDADO pela Procuradoria Geral do Município em cumprir as previsões legais sobre o tema.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, em consonância com o princípio da Legalidade, no intuito de não causar prejuízos a Administração Pública, tendo em vista a concessão do benefício de aposentadoria a servidora pública do Município de Barbalha/CE, acompanho o entendimento da Douta Procuradoria Geral do Município. Decido pelo afastamento da Sra. **Maria Lucimar Saraiva Dos Santos**, de suas funções, a partir da data de 30/08/2023.

Encaminhe-se os autos ao senhor Prefeito Municipal para conhecimento edição dos atos administrativos e expedientes necessários.

Barbalha/CE, 01 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO
Secretária de Sáude
Portaria 01.11.002/2022

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:7AA994C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 661, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 661, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;

CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ANA RITA FERNANDES DOS SANTOS, CPF Nº 013.696.483-40,** para provimento do cargo público de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I – E.E.I.E.F. JOSÉ FERNANDES DE LIMA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.

§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:AD80F302

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 662, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 662, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCA EDJANUBIA DOS SANTOS, CPF Nº 004.546.653-00,** para provimento do cargo público de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I – E.E.I.E.F. EXPEDITO ÁLVARO FEITOSA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8CF6E0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N°663, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N°663, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **EDLANIA ANDRADE DA SILVA, CPF Nº 307.493.953-20,** para provimento do cargo público de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I – C.E.I. SOSSEGO DA MAMÃE, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:166C07D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 664, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 664, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **MARIA HAILDA DE FIGUEIREDO SILVA, CPF Nº 442.292.673-04,** para provimento do cargo público de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I – E.E.F. SOLEDADE ANDRÉ, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:D5EB03CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 665, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 665, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **JEOVANA LUSTOSA ROBERTO DA SILVA, CPF Nº 048.852.853-48,** para provimento do cargo público de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I – E.E.I.E.F. VIRGÍLIO LEITE CABRAL, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:BCFE6084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 666, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 666, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LOUANE NASCIMENTO SILVA, CPF Nº 048.530.633-66,** para provimento do cargo público de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FRANCISCO FRANCINALDO MORAIS FIGUEIREDO, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:695AA6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 667, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 667, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **RAIMUNDA NONATA DE FIGUEIREDO NETA, CPF Nº 543.309.123-68,** para provimento do cargo público de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I – E.E.I.E.F. PROFESSORA CATARINA TAVARES, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:95DC6343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 668, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 668, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **SEBASTIANA LUSTOSA SARAIVA, CPF Nº 214.569.093-04,** para provimento do cargo público de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I – C.E.I. JOANA BENICIO DE LUNA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar

desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0E218B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 638, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 638, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ANA CARLA FEITOSA DE ALMEIDA AGRA, CPF Nº 892.859.213-53,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.M. CESAR CALS, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:656B6779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 639, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 639, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ANAINE BATISTA ARARUNA, CPF Nº 614.190.223-50,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.E.I.E.F. EXPEDITO ÁLVARO FEITOSA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0C912056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 640, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 640, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CASSIA NAYANE DA SILVA VITORINO, CPF Nº 067.984.253-56,** para provimento do cargo público de GESTOR(A) DE ESCOLA RURAL – E.E.F. ALVINO JUSTINO DA SILVA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:BA39E729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 641, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 641, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CICERA ARCLENE DE ALENCAR SOBRAL SANTOS, CPF Nº 023.149.173-59,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.E.I.E.F. PEDRO ROBERTO DA SILVA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:426F57F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 642, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 642, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção nº 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CICERA ELIS REGINA BATISTA MARTINS, CPF Nº 071.933.387-30,** para provimento do cargo público de GESTOR(A) ESCOLAR II – E.E.I.E.F. ALUNA SOCORRO FALCÃO, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:156E0630

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 643, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 643, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção nº 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **DAMIANA FERNANDES DE SOUSA, CPF Nº 890.413.723-34,** para provimento do cargo público de GESTOR(A) DE ESCOLA RURAL – E.E.I.E.F. ANTÔNIA BARBOSA DE OLIVEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:6BF8E0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 645, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 645, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção nº 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JORGE PINHEIRO INACIO, CPF Nº 866.075.453-00,** para provimento do cargo público de GESTOR(A) ESCOLAR II – E.E.I.E.F. GILBERTO LEITE DE AQUINO, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:02D146F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 646, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 646, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção nº 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JOSEFA ADRIANA LEITE CORREIA ARRAES, CPF Nº 736.808.773-15,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.M. CESAR CALS, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:31A94ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 647, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 647, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção nº 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA, CPF Nº 222.519.443-20,** para provimento do cargo público de GESTOR(A) DE ESCOLA RURAL – E.E.I.E.F. JOÃO PEREIRA DA SILVA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:086AAA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 648, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 648, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção nº 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF Nº 001.515.003-80,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.E.I.E.F. JOAQUIM ALVES PEREIRA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:79E42458

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 649, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 649, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA IRANILDA BATISTA LEITE, CPF Nº 281.584.458-37,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.E.I.E.F. ANTÔNIO SEVERO DE LIMA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:48C19FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 650, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 650, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA JUVENAL DOS SANTOS RIBEIRO, CPF Nº 702.780.833-15,** para provimento do cargo público de GESTOR(A) ESCOLAR II – E.M. CESAR CALS, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:DA2087C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 651, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 651, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA VANDA EDNA FEITOSA, CPF Nº 393.411.273-00,** para provimento do cargo público de GESTOR(A) DE ESCOLA RURAL – CEI EXPEDITA MARIA DA PIEDADE, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:2D382CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 652, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 652, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores

escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MAYRA DE ARAUJO LOURENÇO SOBRAL, CPF Nº 063.045.693-35,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.E.I.E.F. GILBERTO LEITE DE AQUINO, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8AED7E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 635, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 635, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JOSEFA MALHEIRO TAVARES E SILVA, CPF Nº 783.703.613-15,** para provimento do cargo público de ENCARREGADA DE CRECHE-E.E.F. JOSÉ FERNANDES DE LIMA na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:DC319F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 636, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 636, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA ZELY TAVARES, CPF Nº 004.914.393-00,** para provimento do cargo público de ENCARREGADA DE CRECHE-CEI SOSSEGO DA MAAMÃE na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:84447A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 637, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 637, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **SANDRA MARIA PEREIRA FEITOSA, CPF Nº 421.348.971-04,** para provimento do cargo público de ENCARREGADA DE CRECHE-CEI JOANA BENÍCIO DE LUNA na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:75F67157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 653, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 653, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **RAQUEL ALVES BERTO, CPF Nº 023.289.482-51,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.E.I.E.F. ROBERTO ANTÔNIO DE SOUSA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:DA1081C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 654, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 654, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ROBERTINA MANOEL DIAS DE ARAÚJO, CPF Nº 729.157.143-04,** para provimento do cargo público de GESTOR(A) DE ESCOLA RURAL – E.E.I.E.F. ANTONIO SEVERO DE LIMA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:C6BF4C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 655, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 655, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **SHIRLEY DE FREITAS OLIVEIRA, CPF Nº 036.019.883-05,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.E.I.E.F. PROFESSOR CATARINA TAVARES, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:4232543B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 656, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 656, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção n
º 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **SUERDA MARCIA MORAES DA SILVA, CPF Nº 486.444.473-00,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.E.I.E.F. ALUNA SOCORRO FALCÃO, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:F646C061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 657, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 657, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção nº 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **VANESSA ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 068.058.353-05,** para provimento do cargo público de COORDENADOR PEDAGÓGICO – E.E.F. ALVINO JUSTINO DA SILVA, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:B57C5436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA N° 658, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 658, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, que dispõe sobre o Processo para Seleção Técnica para constituição de banco gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 522/2022, que indica a forma de nomeação pela qual se dará o provimento dos cargos acima citados;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção nº 003/2023 – Secretaria Municipal de educação.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ZIELIDA DE ARAUJO DIAS, CPF Nº 020.204.213-80,** para provimento do cargo público de GESTOR(A) DE ESCOLA RURAL – E.E.I.E.F. SÃO FRANCISCO, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.
§ 1º Esta portaria terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução por idêntico período subsequente, conforme §3 do art. 4º da Lei Municipal 522/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:81364B0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 111ª (CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 04 (quatro) de agosto do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a 1ª (primeira) Secretária, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** o Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa e a Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, o Sr. Presidente encaminhou para votação Plenária os seguintes Projetos: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2023**, de autoria do Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, que denomina de Professora Maria Ivone

Arrais, a Creche Pro-Infância, localizada no Conjunto Santa Clara, Bairro Guarani e dá outras providências (***APROVADO***). **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, com a seguinte ementa: Denomina de Rua Expedito Viana de Lima via pública municipal e adota outras providências (***APROVADO***). Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados e aprovados** os seguintes indicativos e requerimentos: **REQUERIMENTO Nº 75/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Luclessian Calixto da Silva Alves, cópias de todo o processo licitatório, e posteriores retificações, aditivos e/ou cancelamentos do pregão eletrônico 2023033117RP-FG/2023, o qual tem por objeto seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras eventuais contratações de serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às diversas Secretarias do Município de Campos Sales-CE. **INDICATIVO Nº 79/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, a imediata contratação de médico para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Itaguá. **INDICATIVO Nº 82/2023**, de autoria do Exmo. Vereador/Presidente Antônio Luiz dos Santos Neto, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos e ao Exmo. Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, o Sr. Michel Mourão Matos, a substituição dos semáforos instalados no Centro do Município de Campos Sales por outros mais modernos. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
1ª Secretária

Demais Vereadores:

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR

ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:D647BE87

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 112ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 11 (onze) de agosto do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a 1ª (primeira) Secretária, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** o Excelentíssimo Vereador José Felipe de Lima Alves. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, o Sr. Presidente encaminhou para leitura em Plenário os seguintes Projetos: **PROJETO DE LEI Nº 09, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor de R$ 266.874,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais). **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2023**, de autoria do Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, que dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de Campos Sales - CE, instalar equipamento bloqueador eliminador de ar na tubulação de água do hidrômetro, e dá outras providências. Ato contínuo, os referidos Projetos foram encaminhados às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Dando continuidade aos trabalhos, foi **lido, votado** e **aprovado** o seguinte requerimento: **REQUERIMENTO Nº 76/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer a emissão de Moção de Congratulações ao Presidente da Assembleia de Deus Bela Vista no Estado do Ceará, Pastor José Teixeira Rêgo Neto, pelos 60 anos de fundação do ministério religioso no Estado do Ceará e 35 anos na cidade de Campos Sales. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
1ª Secretária

Demais Vereadores:

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS

CEZAR CALS ANDRADE COSTA

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR

JOSÉ ANTONIO LEITE

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:DBF0E331

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PORTARIA Nº 25 DE 21/08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 228/2001 de 12/12/2001.

RESOLVE:

CONCEDER a ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS, ocupante do cargo de VEREADOR para desloca-se a cidade de FORTALEZA no periodo de 22/08/2023 à 23/08/2023 TRATAR DE ASSUSNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. ficando atribuido o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

CUMPRI-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

CAMPOS SALES-CE, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:D89458E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PORTARIA Nº 26 DE 21/08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 228/2001 de 12/12/2001.

RESOLVE:

CONCEDER a ANTONIO CEZAR CALS ANDRADE COSTA, ocupante do cargo de VEREADOR para desloca-se a cidade de FORTALEZA no periodo de 22/08/2023 à 23/08/2023 TRATAR DE ASSUSNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. ficando atribuido o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

CUMPRI-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

CAMPOS SALES-CE, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:ACD408AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PORTARIA Nº 27 DE 21/08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 228/2001 de 12/12/2001.

RESOLVE:

CONCEDER a JOSE ANTONIO LEITE, ocupante do cargo de VEREADOR para desloca-se a cidade de FORTALEZA no periodo de 22/08/2023 à 23/08/2023 TRATAR DE ASSUSNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. ficando atribuido o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

CUMPRI-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

CAMPOS SALES-CE, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:A3A6F3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.08.23.0002/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Srª. **MARIA LIMA DE JESUS,** portadora do CPF nº. 731.949.643-72 e RG nº 177005889 SSPDS/CE, do cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR – DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas Para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de agosto de 2023, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 23(vinte e três) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três(2023).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:5D40EBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.08.23.0001/2023.

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA Nº. 22.07.22.0046/2022.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 22.07.22.0046, de 22 de julho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a Srª **SILVANA XAVIER LEITE DA SILVA,** portadora do CPF nº 532.060.703-25 e RG nº 93015092992 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de Coordenador do PNAE-DNS-3, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear a Srª **SILVANA CHAVIER LEITE DA SILVA,** portadora do CPF nº 532.060.703-25 e RG nº 93015092992 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de Coordenador do PNAE-DNS-3, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

OS DEMAIS ITENS MANTÊM-SE INALTERADOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:5BDBAB0E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.02.2019-SAST

EXTRATO DO 7°ADITIVO AOCONTRATO Nº06.06.02.2019-SAST,ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – SEADMO SECRETÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, torna público oExtrato 7°Aditivode prorrogação de prazo descrito acima, cujo**OBJETO:**é aPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRÁULICOPARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CEARÁ,**CONTRATADA**FRANCISCO GELSON DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: N° 07.779.242/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Pregão Presencial nº 14/2019 - SEADM, no contrato entre as partes. Assina pelo**CONTRATANTE:**PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA , SECRETÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, assina pela C**ONTRATADA:**FRANCISCO GELSON DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 049.765.303-61,

Campos Sales-Ceará,05 de julho de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D3F1EBD6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 06.06.04.2019-SESA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – SEADM

A SECRETÁRIA DE POLITICAS PARA SAÚDE, torna público o Extrato 7° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo**OBJETO:**é aPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRÁULICOPARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CEARÁ,**CONTRATADA**FRANCISCO GELSON DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: N°07.779.242/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Pregão Presencial nº 14/2019 - SEADM, no contrato entre as partes. Assina pelo**CONTRATANTE:**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, SECRETARIA DE POLITICAS PARA SAÚDE, assina pela C**ONTRATADA:**FRANCISCO GELSON DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 049.765.303-61,

Campos Sales-Ceará , 05 de julhode 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:AED7ED3E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.03.2019-SEDUC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – SEADM

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, torna público o Extrato 7° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo**OBJETO:**é aPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRÁULICOPARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CEARÁ,**CONTRATADA**FRANCISCO GELSON DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: N°07.779.242/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Pregão Presencial nº 14/2019 - SEADM, no contrato entre as partes. Assina pelo**CONTRATANTE:**FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE, SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, assina pela C**ONTRATADA:**FRANCISCO GELSON DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 049.765.303-61,

Campos Sales-Ceará, 05 de Julho de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:55E692F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.01.2019-SEADM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – SEADM

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público o Extrato 7° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo**OBJETO:**é aPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRÁULICOPARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CEARÁ,**CONTRATADA**FRANCISCO GELSON DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: N°07.779.242/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Pregão Presencial nº 14/2019 - SEADM, no contrato entre as partes. Assina pelo**CONTRATANTE:**DIEGO DODSON SANTOS BATISTA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, assina pela C**ONTRATADA:**FRANCISCO GELSON DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 049.765.303-61,

Campos Sales-Ceará, 05 de Julho de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:F274255E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 002/2023 QUE RETIFICA A PORTARIA Nº 004/2023 - SME NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO EDITAL Nº 003/2023

Errata nº 002/2023 QUE RETIFICA A PORTARIA Nº 004/2023 - SME
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO EDITAL Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Cariús, informa a seguinte retificação do **EDITAL nº. 003/2023**, referente a *SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES ESCOLARES PARA ATUAR NO*

*ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS/CE***,** publicada no Diário Oficial da União em 22 de agosto de 2023, edição de nº 3278, página única:
Onde lê-se "PROCESSO SELETIVO nº 004/2023" **Lê-se PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023.**

Cariús, 23 de agosto de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:FA7A2C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 003 DO EDITAL Nº 003/2023-SME - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES ESCOLARES

ERRATA DE Nº 003 DO EDITAL Nº 003/2023-SME - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES ESCOLARES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, Veroneide Maria de Sousa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 224, de 28 de abril de 2022,

RETIFICA O ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2023-SME - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES ESCOLARES, NOS SEGUINTES TERMOS:

ONDE SE LÊ:
"ANEXO IV – EDITAL Nº 003/2023-SME
QUADRO DE VAGAS

Bolsa/Atividade:	*Qtd*	*CH*	*Bolsa*
Voluntário colaborador nas atividades de alunos com necessidades especiais	*CR*	*6h/dia*	*R$ 825,00*
Voluntário colaborador na atividade de transporte escolar aos alunos	*CR*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
	CR	*6h/dia*	*R$ 825,00*
Voluntário colaborador na atividade de recepção e controle dos alunos junto à Unidade Escolar	*CR*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
Voluntário colaborador nas atividades esportivas e culturais	*CR*	*4h/dia*	*R$ 550,00*
Voluntário colaborador no apoio às atividades nas salas de recursos multifuncionais.	*CR*	*4h/dia*	*R$ 550,00*

****CR – CADASTRO DE RESERVA**."*

LEIA-SE:
"*ANEXO IV – EDITAL Nº 003/2023-SME***
QUADRO DE VAGAS

Bolsa/Atividade:	*Qtd*	*CH*	*Bolsa*
Voluntário colaborador nas atividades de alunos com necessidades especiais	*CR*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
Voluntário colaborador na atividade de transporte escolar aos alunos	*CR*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
	CR	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
Voluntário colaborador na atividade de recepção e controle dos alunos junto a Unidade Escolar	*CR*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
Voluntário colaborador nas atividades esportivas e culturais	*CR*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
Voluntário colaborador no apoio as atividades nas salas de recursos multifuncionais.	*CR*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*

****CR – CADASTRO DE RESERVA**."*

Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, em 23 de agosto de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:8A2B8074

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023/CHP

A Secretaria de Saúde do município de Catunda/CE comunica aos interessados o Resultado do julgamento da habilitação e proposta de credenciamentoreferentes à**Chamada Pública nº 003/2023/CHP**cujo objeto é oCredenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Catunda. **EMPRESA APTA A SE CREDENCIAR:** 01. F G M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.454.564/0001-72. Fica aberto, a partir desta publicação, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, conforme especificado no item 8.2 do Edital. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686.1032, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 14:00 h.

Catunda-CE, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:86B62F09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
REFORMULA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 028/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Reformula o Fórum Municipal de Educação criado pelo Decreto municipal nº 52/2015, de 19 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Fórum Municipal de Educação criado pelo Decreto municipal nº 52/2015, de 19 de novembro de 2015, para o fim de aumentar a representatividade dos agentes envolvidos no processo educacional no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cujas disposições consta a necessidade do estabelecimento de metas e estratégias para a Educação no Município para os próximos dez anos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Sistema Educacional de Croatá o Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º. São atribuições do Fórum:

I – Discutir a implementação da política educacional do Município;
II – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar suas deliberações;
III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
IV – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 3 membros da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 membros representativos dos professores municipais;
III - 1 membro do Conselho Municipal de Educação.
IV - 1 membro representativo do ensino médio;
V - 1 membro representativo do ensino privado;
VI – 1 membro representativo do ensino superior;
VII - 1 membro representativo dos pais.

§1º. Os membros do Fórum serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. O membro do Fórum que faltar a 2 reuniões consecutivas ou 3 intercaladas será substituído por outro do mesmo segmento.

§3º. O mandato dos membros do Fórum será de 2 anos, podendo haver reconduções.

§4º. Somente servidores efetivos farão parte do Fórum como representantes da Secretaria ou dos professores municipais.

Art. 4º. Na primeira reunião do Fórum serão escolhidos o Coordenador Geral e o Secretário.

Art. 5°. O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 6º. A participação no Fórum municipal de educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. A reunião dos membros do Fórum será convocada por seu Coordenador ou por 2/3 dos membros.

§1º. O FME poderá tratar de assuntos diversos a Educação Municipal, e para tanto, a Coordenação deste indicará um dos membros como relator das matérias.

§2º. As decisões relativas as reuniões do FME deverão ser registradas em ata com a assinatura dos membros presentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal nº 52/2015, de 19 de novembro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 23 de agosto de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9A194E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2023.03.13.02

INSTRUMENTO VINCULANTE:
PROCESSO CARONA Nº 2023.03.08.01/PC/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADA:
DONATO FONTENELE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº **13.148.049/0001-38**, situada na **Rua Livio Barreto, 865, Centro, CEP: 62.430-000 – Granja/Ceará**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** da dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquelas previstas no instrumento inicial, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, E OUTRAS ESTRUTURAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE.**

Nova Dotação: **16.16.1339200612.103 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00.00.00**
Origem do Recurso: **1.500.0000.00 / 1.899.0000.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
§8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA:

Croatá/CE., 10 de Julho de 2023.

ELIANA BEZERRA FEITOSA ARAUJO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3C7E46B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2023.03.13.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:
PROCESSO CARONA Nº 2023.03.08.01/PC/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADA:
E.C. PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº **17.746.954/0001-40**, situada na **Rua Francisco Veras, 92, Nova Betânia, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/Ceará**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** da dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquelas previstas no instrumento inicial, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, E OUTRAS ESTRUTURAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE.**

Nova Dotação: **16.16.1339200612.103 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00.00.00**
Origem do Recurso: **1.500.0000.00 / 1.899.0000.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
§8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA:
Croatá/CE., 10 de Julho de 2023.

ELIANA BEZERRA FEITOSA ARAUJO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:F9607282

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.08.07.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) SAMPAIO E LOPES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.316.208/0001-99, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), e Lote 02, com valor global de R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 23 de agosto de 2023.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.08.07.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) SAMPAIO E LOPES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.316.208/0001-99, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 56.905,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinco reais), e Lote 02, com valor global de R$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 23 de agosto de 2023.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.08.07.1. **Objeto:** Aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) SAMPAIO E LOPES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.316.208/0001-99, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1FB78502

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1508.01-2023-SMAG/1508.02-2023-GAB/1508.03-2023-SMAP/1508.04-2023-SMDU 1508.05-2023-SEMMAM/1508.06-2023-SMTC/1508.07-2023-SME/1508.08-2023-SMAS 1508.09-2023-SMS/1508.10-2023-SEJUV REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º0206.01/2023-PMF/

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1508.01-2023-SMAG/1508.02-2023-GAB/1508.03-2023-SMAP/1508.04-2023-SMDU 1508.05-2023-SEMMAM/1508.06-2023-SMTC/1508.07-2023-SME/1508.08-2023-SMAS 1508.09-2023-SMS/1508.10-2023-SEJUV referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º0206.01/2023-PMF/SRP/PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas; **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim – CE. **CONTRATADO**: **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.153.886/0001-52; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Secretário de Planej. Gestão, Administração e Finanças – José Lima da Silva Júnior; Secretário de Desenvolvimento Urbano- Francisco Ribeiro da Costa; Secretário de Agricultura e Pesca-Tiago Gurguel Moura; Secretária de Meio Ambiente- Francisca Idelnizi Sousa dos Santos; Secretária de Assist. Social, Trab. e Cidadania- Telma Cesário de Araújo; Secretária de Saúde-Katiane Gondim da Costa; Secretária de Educação- Ivoneide de Araújo Rodrigues; Chefe de Gabinete do Prefeito- Willam Costa; Secretário de Turismo e Cultura- Flávio Marcelo Barbosa Pinto; Secretário Esporte, Juventude e Lazer- Amadeu Félix Barbos Filho.

Fortim/CE, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B4B5E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1408.01/2023 - SMAS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408.01/2023 - SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1408.01/2023 - SMAS - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408.01/2023 - SMAS; PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de oficinas de culinária (doces e salgados), com grupo de mulheres atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família– PAIF, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 40.750.964/0001-71; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023; **ORDENADORA DE DESPESAS:** TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F0607E94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230296

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-051222/PP01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA

OBJETO.....: aquisição de combustivel - hospital

VALOR TOTAL.....: R$ 129.670,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.103020181.2.095 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 129.670,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:7D286DFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 2103.01/2023

Aviso de Resultado o julgamento das propostas da Tomada de Preços Nº 2103.01/2023 – TP. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Vencedor:** TECTA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ N° 20.160.697/0001-75, com o valor total de **R$ 1.752.538,85 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Mais informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUSA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:59AAE9BB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº216/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 23 de agosto 2023 para transportar os pacientes, Antônia Célia Araújo Oliveira para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará, Maria Elisa Rodrigues Paiva para o Hospital do Coração de Messejana, Claudia Eledina Fernandes dos Santos para o CRIO – Centro Regional Integrado de Oncologia, Maria de Fátima Rodrigues Paiva e Jean Cleberson Gomes Ramos para o Hospital Walter Cantídio, Antoni Francisco Freires Rodrigues para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza, Ana Krysia Maria Ferreira Paiva para o Hospital Leni de Andrade, Erica Maria Melo para a Clínica Feminimagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 23 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:031B14EE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 217/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 24 de agosto de 2023 para transportar os pacientes, Teresinha de Jesus Albuquerque para o Hospital César Carls, Maria Thais Rodrigues Paiva para o Hospital de Messejana e Inara Paiva Oliveira para o Hospital São Carlos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 23 agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FD4005A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 018/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: F J CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 11.049.189/0001-23 – Valor Global: R$ 228.331,34 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) – Data da Homologação/Adjudicação: 23/08/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93

ANTÔNIA EVANI DE ARAÚJO TELES GOMES
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B5810E25

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça e reforma de um prédio público no Distrito de Martinslândia, no município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 11/09/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:631ACBF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - IMFLA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA TJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 41.599.972/0001-21, LOCALIZADO NA SERRA DE PICOS, ICAPUÍ-CE. DE ACORDO COM O PROC. IMFLA Nº 049/2022 E ANUÊNCIA APROVADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:B0170184

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.07.21.01-PMI-SME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COSTURA DE FIGURINOS, EM CARÁTER PROGRAMÁTICO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO DA COMUNIDADE ESCOLAR EM FESTIVIDADES EDUCACIONAIS, COM A FINALIDADE DE EFETIVAR AS AÇÕES CULTURAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: PAULA REGIA FERREIRA DA SILVA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.584.597/0001-15. **VENCEDOR DO LOTE I**.

ELANE DE LAVOR BARBOSA,
Secretária da Secretaria da Educação-SME.

IGUATU-CE, 22 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:255BA8FD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1525/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **CICERO HYGO POMPEU ALMEIDA,** inscrito no CPF Nº: 072.639.443-24 e RG Nº: 20075049583 matricula Nº: 66852 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6FDD7AE9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1520/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, que a Portaria não produziu nenhum efeito.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria de Nº 1444/2023.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 18 DE AGOSTO DE 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0B12C1FD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1521/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66 e art. 72 inciso II letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Nº: 2.843, de 11 de maio de 2021, conforme abaixo relacionados.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Nº: 3.076, de 13 de julho de 2023, conforme abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os representantes para comporem o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Iguatu – CONDEI para o **Biênio 2023-2025**, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS (O.G):

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV.
Titular: JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE
Suplente: JOSE WELLINGTON UCHOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME.
Titular: HUDSON BRENO DA SILVA ELOI
Suplente: INGRED ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SMC
Titular: DIEGO PAULO DOMICIANO
Suplente: MARIA ELIVANIA VIEIRA ALMEIDA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL – SEFAM.
Titular: ANTONIO RICARTE SOBRINHO
Suplente: VINICIUS MENDONÇA SILVA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.
Titular: ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Suplente: FELIPE FERREIRA DA CRUZ MONTEIRO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT
Titular: JOSE EMANOEL FERNANDES SILVA
Suplente: FRANCISCO FABRICIO FRANCO VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUATU
Titular: JOAO TORRES DA SILVA

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

SEBRAE

Titular: NEYLA ARAUJO PRIMO
Suplente: DÂMARIS DA SILVA CORREIA

SINDICATO DOS COMÉRCIARIOS DE IGUATU.
Titular: CLAUDEMIR BRITO DA SILVA
Suplente: FRANCISCO GREIUTONYLES GOUVEIA NASCIMENTO

SINDICATO DOS LOJISTAS DE IGUATU - SINDILOJAS
Titular: FRANCISCO BENTO DE SOUZA
Suplente: JULIO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IGUATU – CDL IGUATU
Titular: NORBERDSON FERNANDES DA SILVA
Suplente: FRANCISCO MARCIO CAZIMIRO RODRIGUES

UNIAO DOS PECUARISTAS DE IGUATU – UPECI
Titular: MAIRTON GOMES PALACIO
Suplente: ANTONIO JOSE ALCELIO ELIAS PALACIO

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:198278B0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1527/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CICERO HYGO POMPEU ALMEIDA**, inscrito no CPF Nº: 072.639.443-24 e RG Nº: 20075049583, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Habitação de Interesse Social – código CNA–2 com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3A5C425F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1528/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EMILLY RONIARA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº: 130.408.374-86 e RG Nº: 003619787, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo das Ações de Proteção Patrimonial – código CNA–2 com lotação na Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0C6FA9F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
1º (PRIMEIRO) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2021.02.23.01/PMI-SAS

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2021.02.23.01/PMI-SAS

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.
A Ordenadora de Despesas da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido dos contratos firmados com: CYNTHIA F. DE LIMA-ME, com sede à Av. Carlos Roberto Costa, nº 2036, Bairro Esplanada II, Cep.: 63.505-190, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.368/0001-63, neste ato representado pela Senhora Cynthia Ferreira Lima, inscrito no CPF sob Nº 017.042.753-69, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico Nº 2021.01.04.02-PMI/SAS**, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de Empresas Funerárias, para prestação de serviços de auxílio mortalidade (SECRETARIA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS), em atendimento a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), regulamentada através da Lei Municipal nº 1.197/2008, para Atendimento às Famílias Carentes do Município de Iguatu – CE e seus Distritos.

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 04 de agosto de 2023. **Data de Assinatura:** 31 de dezembro de 2023.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a rubrica 2602.08.244.0043.2.158 (BENEFÍCIOS EVENTUAIS), no 3.3.90.32.00 – (Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita), com recursos próprios e/ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, ou também de repasses do Governo Federal ou Estadual, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2021. **Signatário:** Maria Suerda Alves Bandeira – Ordenadora de Despesas da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Iguatu (Ce), 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5CE69902

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – ATRÁVES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULT. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.08.18.01-PMI/SECULT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023.08.16.01-PMI-SECULT.

OBJETO– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO SOCIAL, DESTINADO A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT, DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ATUALIZADO PELO DECRETO FEDERAL 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018. **CONTRATADA: DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.546.584/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 16.867,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N°131220058.2.283 (MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.) NO **ELEMENTO DE DESPESA** Nº3.3.90.30.00

Contratante:
ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Ordenadora de Despesas Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT.

IGUATU (CE) , 18 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:08AA9F4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 36, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação para a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas (exclusivamente cervejas e chopes) nos estádios, ginásios esportivos e arenas desportivas durante a realização de eventos esportivos no âmbito do Município de Ipueiras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios, ginásios esportivos e arenas desportivas municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica permitida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, exclusivamente cervejas e chopes, nos estádios, ginásios esportivos e arenas desportivas quando da realização de um evento esportivo no âmbito do Município de Ipueiras.
Art. 2º. O fornecedor deverá ser habilitado, mediante obtenção de alvará específico, laudos técnicos da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, para realizar a venda de bebidas alcoólicas derivadas de cevada, preservando-se o que reza o art. 28 da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.
§ 1º Para todos os efeitos legais considera-se fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a pessoa, jurídica ou física, responsável pela venda de bebidas alcoólicas derivadas de cevada nos locais definidos neste decreto durante a realização do evento esportivo.
§2º Tratando-se de vendedores ambulantes, os interessados deverão providenciar o credenciamento junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º. A venda só poderá ser iniciada duas horas antes de começar a partida, encerrando totalmente dez minutos após iniciado o segundo tempo.
§ 1º Não será permitida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências dos estádios, ginásios esportivos e arenas desportivas municipais após o encerramento do evento esportivo.

Art. 4º. A venda e o consumo de cervejas e chopes somente serão permitidos em recipientes enlatados ou plásticos, admitido o uso de copos promocionais.
§ 1º Não será permitida a entrada de recipientes de vidro, como garrafas, ou quaisquer recipientes que possam ocasionar riscos à integridade física ou a saúde dos consumidores, nos estádios, ginásios esportivos e arenas desportivas de que tratam este decreto.
Art. 5º. É proibida a venda e a entrega de bebida alcoólica a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, podendo o fornecedor e/ou pessoa física responsável por tais condutas, responder civil e criminalmente, nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação vigente.
Art. 6º. Os administradores dos Estádios ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 7º. O fornecedor que infringir este decreto sofrerá as penalidades cabíveis através do Poder Público, com cancelamento imediato da sua licença, e ,consequentemente, apreensão e remoção do equipamento.
Art. 8º É vedada a entrada de pessoas portando qualquer tipo de bebida alcoólica nos locais definidos neste decreto.
§ 1º O torcedor que promover desordens, tumultos e violência ou adentrar no recinto com substâncias não permitidas estará sujeito à impossibilidade de ingresso ou afastamento do recinto esportivo.
Art. 9º. Deverão ser afixadas mensagens de alerta nos locais de vendas de bebidas visíveis a todos, sobre os efeitos da ingestão de bebidas alcoólicas e a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
Art. 10º. A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo resolverá nos casos omissos.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, 23 de agosto de 2023.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:8F71E5CE

GABINETE
DECRETO Nº 37, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta sobre o preço público para fins de instalação das infraestruturas de suporte às Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR's, na forma que indica a adota outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas demais normas aplicações legais, e especial o que lhe confere a Lei Municipal n° 1.080, de 15 de junho de 2023, em especial o inciso VII, do art. 7°. DECRETA: Art. 1°. Fica instituído preço público para instalação das infraestruturas de suporte às Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR's, a que o prevê o inciso VII, do art.7º, da Lei Municipal n° 1.080, de 15 de junho de 2023, na forma a seguir: I - Para Estação Transmissora da Radiodifusão - ETR, o preço público no valor de 75 (setenta e cinco) UFIRM; II - Para Estação Transmissora da Radiodifusão Móvel – ETR Móvel, o preço público no valor de 55 (cinquenta e cinco) UFIRM; III - Para Estação Transmissora da Radiodifusão de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte, o preço público no valor de 38 (trinta e oito) UFIRM; Art. 2°. O procedimento para a instalação de infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), para Estações Transmissoras de Radiocomunicação Móvel (ETR - MOVEL) e para Estações Transmissoras de Radiocomunicação de Pequeno Porte (ETR - PEQUENO PORTE), cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal de regência e regulamentado pela Lei Municipal n° 1.080, de 15 de junho de 2023 e este Decreto. Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, 23 de agosto de 2023.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:AB64031D

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SECULT N° 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS 001/2023

PATRIMÔNIO CULTURAL DE IPUEIRAS E EDITAL 002/2023 AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE IPUEIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. A Comissão Executiva de Avaliação dos Edital Do Patrimônio Cultural De Ipueiras e 002/2023 Edital Arte Livre Audiovisual, será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: JOSÉ CLÉCIO LOPES FARIAS - CPF N° 811.754.853-49;
II - MEMBRO: FRANCISCO DANIEL ALVES CAMPOS - CPF N° 018.058.303-41;
III - MEMBRO: JULIANA VERAS LEITÃO - CPF N° 603.946.433-79

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão de que trata o caput deste artigo ficará a cargo do Sr. José Clécio Lopes Farias (presidente)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, Ipueiras, Estado do Ceará, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CLÉCIO LOPES FARIAS
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:1FB096EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – OBJETO: Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de Saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho. **CONTRATADA:** INSTITUTO PRIMEIRO DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elenice Gonçalves Soriano. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **MOTIVO:** Prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2023.

Irauçuba – CE, 31 de julho de 2023 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6CDC9CDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelo(s) secretário **JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO** Secretário de Governo e Gestão **JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER** Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** Secretária Municipal de Saúde **JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Educação **WELLINGTON BRITO JERONIMO** Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS** Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário **PRICILA CUNHA CORDEIRO** Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo **FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES** Secretário Municipal de Esportes e Juventude**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 009/2023-PE** com a homologação datada de 21/03/ 2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** tombado sob o nº **009-2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N° 020/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023-PE,** no qual restou classificado em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no anexo I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à cada Secretaria, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Jaguaretama/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei ne 8.666/93, alterada e consolidada.
6.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
6.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
6.4. Os serviços/material licitados serão executados mediante expedição de Ordens de Fornecimentos por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
6.4.1 A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jaguaretama/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
6.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo

gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jaguaretama/CE.

7.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jaguaretama/CE.

7.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4.1. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jaguaretama/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

7.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.6.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jaguaretama/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jaguaretama/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Jaguaretama/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar o material licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jaguaretama/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jaguaretama/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jaguaretama/CE.

g) Entregar os materiais de conformidade com as especificações contidas no Edital e neste Instrumento, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaguaretama/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jaguaretama/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Jaguaretama/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Jaguaretama/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Jaguaretama/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Jaguaretama/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos serviços, a pedido da administração quando houver necessidade.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Jaguaretama/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

8.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jaguaretama/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jaguaretama/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jaguaretama/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Jaguaretama/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jaguaretama/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
8.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade;
8.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1. O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE obriga-se a:
a) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal 029/2013 alterado e regulamentado pelo Decreto 043/2017.

CLÁSULA ONZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – Por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.
12.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE:
a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de fornecimento ou contrato no prazo estabelecido;
d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
12.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jaguaretama/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jaguaretama/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
12.7. Caso o Município de Jaguaretama/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES
13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, vigente com a classificação funcional programática e econômica das despesas decorrente da contratação, correrá à conta dos recursos das unidades gestoras licitantes à época da devida contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
16.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jaguaretama/CE.
16.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jaguaretama/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DESSETE – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 21 de MARÇO de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Licitantes:

B M Eduardo LTDA
CNPJ 02.577.520/0001-97
BRENO MAIA EDUARDO
CPF 062.789.543-38

Anchieta Chaves Junior ME
CNPJ 07.701.811/0002-40
ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR
CPF 028.553.373-80

VLC Locação de Veiculos Construção e Serviços de Transportes
CNPJ 22.577.181/0001-56
VITOR LIMA DA CUNHA
CPF 036.417.993-76

TESTEMUNHAS

1.Nome:_____CPFNº. _____

2.Nome:_____CPF Nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

1 - PROPONENTE : VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA 02.577.520/0001-97

Lote: 1 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES. Percentual 1,00 60,000000 60,000000 60,00 Lote: 2 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS- VEICULOS PESADOS Percentual 1,00 59,130000 59,130000 59,13

2 - PROPONENTE : A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR 07.701.811/0002-40

A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR 07.701.811/0002-40 Total do Fornecedor 43,01 Lote: 3 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS- MAQUINAS. Percentual 1,00 43,010000 43,010000 43,01

3 - PROPONENTE : VLC LOCACAO DE VEICULOS CONST E SERVICOS DE TRANSPORTES 22.577.181/0001-56

VLC LOCACAO DE VEICULOS CONST E SERVICOS DE TRANSPORTES 22.577.181/0001-56 Total do Fornecedor 11,50 Lote: 4 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS- MOTOCICLETAS Percentual 1,00 11,500000 11,500000 11,50

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AF347A6B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232262 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232262
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelos secretários Fernando Italo Borges Diogenes, Secretario de Esporte e Juventude e José Abílio Rodrigues Xavier, Secretario de Infraestrutura, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 039/2023-PE** com a homologação datada de 18/08/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **039/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS (TIPO ANEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEC. DE INFRAESTRUTURA E SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por LOTE os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectiva SECRETARIA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga a SECRETARIA a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SECRETARIA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pela SECRETARIA, na proporção da

execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

8.3. A SECRETARIA efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA convocarão as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIO(a), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECRETARIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização a SECRETARIA, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente a SECRETARIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) possibilitar a SECRETARIA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a SECRETARIA, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços da SECRETARIA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

r) manter seus empregados, quando nas dependências da SECRETARIA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SECRETARIA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a SECRETARIA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a SECRETARIA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a SECRETARIA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÕES SECRETARIA

10.1. A SECRETARIA obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pela SECRETARIA:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.
12.7 Caso a SECRETARIA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por LOTE(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 23 de AGOSTO de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

C G M Vidal – ME
CNPJ Nº 12.576.581/0001-83
CLARK GABLE MIRANDA VIDAL
CPF Nº 214.858.523-15

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº_____
2. Nome: _____ CPF Nº_____

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20232262
PE Nº 039/2023

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público;
18. Secretaria de Esporte e Juventude.

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232262
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS
RAZÃO SOCIAL: C G M VIDAL – ME
CNPJ: CNPJ Nº 12.576.581/0001-83

ENDEREÇO: AV. ALOISIO DIOGENES, Nº 468 CELSO BANDEIRA FILHO – JAGUARIBE - CE
TELEFONE: (88) 3522-1382
REPRESENTANTE: CLARK GABLE MIRANDA VIDAL
RG: 2007002125186 SSPDS-CE
CPF: 214.858.523-15

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:60740E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20171512

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 5º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20171512, resultante do Tomada de Preços Nº 2017090501-EDUC.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 11 de Outubro de 2022.

CONTRATADA (O): MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 19.442.245/0001-05;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANKLIN DELANO LEITE DE MEDEIROS, portador do CPF sob o nº 026.656.243-46;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2021

Jaguaretama – Ceará, 28 de Dezembro de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:68743A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210689

A Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20210689 resultante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021060801 – CONTRATAÇÃO DIRETA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDEE GESTÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

VALOR DO ADITIVO: R$: 1.065,63 (mil e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) referente a um aumento nos quantitativos do item especificado.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021;

CONTRATADA (O): FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120, CNPJ 27.396.784/0001-75

ASSINA PELA CONTRATADA:): FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA inscrito no CPF nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2021

Jaguaretama – Ceará, 23 de Novembro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:74D6E548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.03.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa FLAVIO MIRANDA DOS SANTOS ME. Objeto: Contratação de Serviços assistenciais a ser destinado aos campeonatos Jardinenses de Futebol, Futsal e Voleibol para atender a Secretaria de Cultura e Esporte de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.764,50 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e Flavio Miranda dos Santos.

Jardim/CE, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:D75FA6E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 52806012021 – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de prestação de Serviços de Consultoria e assessoria com processamento de dados dos faturamentos ambulatorial e hospitalar, e assistência técnica em todo sistema local de saúde, bem como serviços administrativos especializados de consultoria e assessoria gerencial da gestão da saúde local direcionados ao acompanhamento dos blocos de financiamento de custeio e investimentos da Atenção Primária e MAC (Média e Alta Complexidade), além de acompanhamento e suporte a gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde para assegurar os recursos financeiros da saúde, garantir a prevenção de perdas financeiras, obter captação de novos recursos financeiros através de projetos assistenciais e recuperação de situações de perdas e bloqueios financeiros recuperáveis junto aos órgãos competentes, destinada à Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** M. A. da Silva Ferreira – ME., (CNPJ: 17.303.968/0001-90), representada pelo seu proprietário, Sr. Marcos Antônio da Silva Ferreira. **VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), perfazendo o valor mensal de R$ 10.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º. **DATA:** 16/08/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, E-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. – **Secretaria de Saúde.**

NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA

OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação do dia 24/08/2023:

DOMC / APRECE (Diário Oficial dos Municípios do Ceará).

ÓRGÃO: Sec. de SAÚDE

CESAR FERREIRA DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:05E4E639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **SILVIA MARIA GADELHA DA SILVA (matrícula: 0000641)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;

5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **1º de agosto de 2023**, a servidora **SILVIA MARIA GADELHA DA SILVA,** atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Serviços Gerais, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:3FB4F513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **SILVIA MARIA GADELHA DA SILVA (matrícula: 0000641)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **1º de agosto de 2023**, a servidora **SILVIA MARIA GADELHA DA SILVA,** atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Serviços Gerais, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:71A8F21D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A nomenclatura da atual **Secretaria Municipal de Assistência Social, instituída pela Lei** nº 1.311, de 1º de abril de 2015, em seu Art. 4º, III a, passará DENOMINAR-SE **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO,** e assim deverá ser intitulada em todos os documentos oficiais.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1782, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2F54DC3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2023

EDITAL N.º 001/2023 – CEAE/PORTARIA N° 447/2023

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ.

EDITAL N° 001/2023

O MUNICÍPIO DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite, localizada na Avenida Buriti Grande, nº

55, CEP 63210-000, Mauriti – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55, por meio do Prefeito Municipal JOÃO PAULO FURTADO, no uso de suas atribuições legais; Considerando o resultado final/definitivo do processo seletivo para formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem na estrutura funcional das secretarias municipais de educação e infraestrutura, obras e serviços públicos, em caráter temporário, no âmbito do município de Mauriti - estado do Ceará., com fulcro no Decreto nº 22, de 05 de abril de 2023, e nas Leis Municipais nº 1.762/2023, 1759/2023 e 1.191/2013 e suas alterações, apresentado pela comissão técnica, constituída pela portaria nº. 477, de 05 de abril de 2023;

TORNA PÚBLICA

A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo para formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem na estrutura funcional das secretarias municipais de educação e infraestrutura, obras e serviços públicos, em caráter temporário, no âmbito do município de Mauriti - estado do Ceará., com fulcro no Decreto nº 22, de 05 de abril de 2023, e nas Leis Municipais nº 1.762/2023, 1759/2023 e 1.191/2013 e suas alterações, devendo comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, na data de **25 de agosto de 2023, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30**.

REGIÃO OLHO DÁGUA		
CARGO: VIGIA		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	ANTONIO XAVIER BARBOSA	**30**
REGIÃO: BURITIZINHO		
CARGO: PORTEIRO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	CICERO WESLEY ZUZA DO NASCIMENTO	**37**
REGIÃO: COITÉ		
CARGO: PORTEIRO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	JULIO CESAR SALVIANO	**29**
REGIÃO: SÃO FÉLIX		
CARGO: PORTEIRO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	JOSE JUCIVAN DE SOUZA BARROS	**31**
REGIÃO: UMBURANAS		
CARGO: PORTEIRO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	GABRIEL RYAN GOMES FURTADO	**34**
REGIÃO: SEDE		
CARGO: PORTEIRO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	RAFAEL CARVALHO DE LACERDA	**32**
2.	IVANILDO TAVARES DA SILVA	**32**
REGIÃO: BURITIZINHO		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	GREICY SANTOS MIRANDA	**32**
REGIÃO: SÃO MIGUEL		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	MARIA SOCORRO CARTAXO LUCENA	**29**
REGIÃO: UMBURANAS		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	NAIARA BRITO DE SOUSA LEITE	**32**
2.	FERNANDA SABRINA MUNIZ DE SOUSA	**31**
REGIÃO: SEDE		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	MARIA NAIURY ALVES RODRIGUES	**31**
REGIÃO: ANAUÁ		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	CARLUA RIBEIRO DE ANDRADE	**38**
REGIÃO: BURITIZINHO		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	**43**
REGIÃO: COITÉ		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
2.	JAMILY KELLY HIGINO ROSENDO	**38**
REGIÃO: PALESTINA		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	RENAN LEMOS ANTONIO	**43**
REGIÃO: SÃO FÉLIX		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	ALANE GABRIELA DANTAS SAMPAIO	**38**
REGIÃO: SÃO MIGUEL		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	**40**
REGIÃO: UMBURANAS		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	ADERLANDIA OLIVEIRA FERNANDES	**42**
REGIÃO: SEDE		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1.	JOSE EDUARDO CONRADO LEITE	**48**
2.	RAISA PEREIRA DE LUCENA	**46**
3.	EULOGIO PEREIRA LUCENA NETO	**45**
4.	RANIA CAROLINE DE QUEIROZ MONTEIRO	**44**

Publique-se.

Mauriti – CE, 22 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal
Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DE6168FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 799, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 178, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as licenças concedidas aos servidores públicos, bem como a vacância de cargos públicos, nos termos dos artigos 44 e ss. e 90 e ss., do Estatuto dos Servidores Públicos, e por conseguinte, a necessidade imediata de realizar o provimento dos cargos públicos, ainda que de forma temporária, tendo em vista a impressibilidade do trabalho dos servidores públicos no desenvolvimento das atividades realizadas nos equipamentos públicos que compõem o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva para realizar a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, diante das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº61 de 22 de agosto de 2023, que institui o processo seletivo para formação de cadastro de reserva de servidores públicos, visando a contratação temporária para provimento de cargos públicos, no âmbito da Secretria Municipal de Assistencia Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de servidores públicos, visando a contratação temporária para provimento de cargos públicos, no âmbito da Secretria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2°- Estabelecer como responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Organização deste Processo Seletivo que se trata, a deliberação de eventuais dúvidas suscitadas, bem como a competência para criação do Edital de Seleção.

Art. 3°- Nomear a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo, que será composta pelos seguintes servidores:
A. HELLEN CAMILE DE LACERDA BEZERRA - PRESIDENTE.
B. MARIA DO SOCORRO LEITE MARANHÃO - MEMBRO.
C. WAGNER FERNANDES DE CALDAS – MEMBRO.

Art. 4°- Estipular que a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo deve restringir-se ao desenvolvimento de competências previstas neste instrumento, ficando automaticamente extinta após o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º - Ordenar que ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti- CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0354A9D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº61 DE 23 AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº61 DE 23 AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 115 da Lei Orgânica desta municipalidade,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as licenças concedidas aos servidores públicos, bem como a vacância de cargos públicos, nos termos dos artigos 44 e ss. e 90 e ss., do Estatuto dos Servidores Públicos, e por conseguinte, a necessidade imediata de realizar o provimento dos cargos públicos, ainda que de forma temporária, tendo em vista a impressibilidade do trabalho dos servidores públicos no desenvolvimento das atividades realizadas nos equipamentos públicos que compõem o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva para realizar a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, diante das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica instituído o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de servidores públicos, visando a contratação temporária para provimento de cargos públicos, no âmbito da Secretria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2°- Determina-se que o certame deverá ter por base o instrumento legal que rege a contratação temporária e os demais regramentos Municipais, Estaduais e Federais em vigência, devendo ser executado em atenção:
I – A ampla publicidade, por meio de edital de chamamento seletivo, disponibilizado no órgão oficial do Município;
II – Ao recebimento de todas as inscrições dos interessados, desde que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;
III – A exigência do mesmo nível de escolaridade, vencimentos e carga horária do quadro geral.

Art. 3°- Estipula-se que seja criada, através de instrumento normativo, a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo – CAOPS, de que trata o presente.

Art. 4º - O presente Processo Seletivo será executado por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, sendo assessorada, no que couber, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - A criação do Edital do Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Organização, devendo nele constar:
I – Descrição do cargo, carga horária e o vencimento mensal;
II – Nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
III – Indicação dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições dos candidatos interessados à vaga;
IV – Documentação a ser apresentada no ato de inscrição.

Art. 6º - Estipula-se que o Edital do Processo Seletivo deverá ser amplamente divulgado, garantindo que os princípios constitucionais da publicidade e da transparência sejam atendidos.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito do Município de Mauriti –CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9C219CB4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.01/SEFAZ

Extrato de Contrato nº 2023.08.07.01/SEFAZ. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Fazenda e a empresa **C A ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.Objeto: Contratação de empresa para emissão de laudos automotores com destinação à leilão**. Valor**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Vigência do Contrato**: 31/12/2023**. Signatários: José Henrique Carneiro e Cícero Alberto Pereira Belém.

Município de Mauriti/CE, 07 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B55644D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.20.01/TP.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA

HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.20.01/TP. OBJETO: AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. *Empresas Inabilitadas*: **A J SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA,** itens 4.2.3.2, 4.2.3.10, 4.2.4.1, 4.2.4.9 e 4.2.4.10; **HMF EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, item 4.2.4.1; **T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA**, item 4.2.3.2. *Empresas Habilitadas*: **CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA e MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**., por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 21 de agosto de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AE86B49C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.08.01/2023

Extrato do Contrato nº 23.08.01/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.08.22.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa 31.283.555 BRENDA VITORINO FELIX **Objeto:** contratação de empresas especializada para realização do evento "O CRAS NO AGOSTO LILÁS" através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE **Valor Global:** R$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 03 meses a contar da assinatura. **Signatários:** Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Brenda Vitorino Felix.

Milagres/CE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3C791AC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através das Diversas Secretarias do Município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 24/08/2023. Abertura das Propostas: 06/09/2023 às 09h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 23 de agosto de 2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –
Pregoeira.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 23 de agosto de 2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B2C2B074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023SEAD – DP SECRETAR DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de MOMBAÇA, através da(o) Secretária de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo de dispensa de licitação nº **003/2023SEAD – DP SECRETAR DE ADMINISTRAÇÃO**, que teve como objeto a seleção da melhor proposta para **Consultoria e assessoria na formação de preços das contratações públicas, visando a avaliação inicial do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, conforme aplicação do inciso V do art. 15. da Lei 8.666 de 1993, com o objetivo de uniformizar e de aprimorar os procedimentos para a estimativa de preços junto à Secretária de Administração**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO E ADJUDICO o processo licitatório nº 2023.07.03.01 à proponente **IVAN ALVES DEMORAIS– ME,**com o valor total de **R$ 15.200,00 (Quinze mil e Duzentos reais)**.Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

MOMBAÇA - CE, 10 de julho de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Os(as) Ordenadores(as) de Despesas do(a) Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **003/2023SEAD - DP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para Consultoria e assessoria na formação de preços das contratações públicas, visando a avaliação inicial do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, conforme aplicação do inciso V do art. 15. da Lei 8.666 de 1993, com o objetivo de uniformizar e de aprimorar os procedimentos para a estimativa de preços junto à Secretária de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Mombaça- CE, 10 de julho de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº10072301SEAD.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023SEAD-DP – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO:Contratação de serviços especializados na área de Consultoria e assessoria na formação de preços das contratações

públicas, visando a avaliação inicial do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, conforme aplicação do inciso V do art. 15. da Lei 8.666 de 1993, com o objetivo de uniformizar e de aprimorar os procedimentos para a estimativa de preços junto à Secretária de Administração:**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**:As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da na classificação: Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0501.04.122.0004.2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. De Administração . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05. Recursos não vinculados de Impostos.**VALOR DO CONTRATO**:R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):**IVAN ALVES DE MORAIS(representante legal) da empresa IVAN ALVES DEMORAIS – ME.

Mombaça - CE, 10 de julho de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:31AAFED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140801/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIA SOCORRO DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Mombaça, Estado Do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 964/2019, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências;

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar Sra. **ANTONIA SOCORRO DE SOUZA,** eleita suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Mombaça, em substituição ao Conselheiro Tutelar **Sr. Raimundo Gomes de Sousa**, afastado por orientações médicas, pelo período de 90 dias.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigencia de 90 dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 14 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0799D6E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010811/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA LUCIANA DE MELO OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA DE MELO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ORGANIZADORES DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** –, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:871ADDE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010810/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO CANDIDO FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO CÂNDIDO FILHO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** –, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:907010A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010809/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - ITALO FERNANDES CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ITALO FERNANDES CARVALHO, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NUCLEO DE TRABALHO E RENDA – GDS 3, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:513029B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010808/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIA FABIA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANTONIA FABIA LIMA DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NUCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS – GDS 3, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FCB07C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010807/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCA CHARLIANE ALMINO LOPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **FRANCISCA CHARLIANE ALMINO LOPES**, ocupante em comissão do cargo **COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AAA1A97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010806/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIA LUCIA VIEIRA DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **ANTONIA LUCIA VIEIRA DE CARVALHO**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE NUCLEO DE TRABALHO E RENDA**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:ECE4D808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010803/2023 - DESIGNA O SERVIDOR JOÃO BOSCO MOTA DE SÁ

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO BOSCO MOTA DE SÁ**, matrícula 4732088, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto ao **COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:00FABD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210801/2023 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS DA SILVA FARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. João Carlos Silva Farias**, ocupante do cargo de **Coordenador do Programa CadÚnico e Programa Auxílio Brasil** lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Social**, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um valor total de R$ 750,00, para viajar a cidade Fortaleza/CE, nos dias 28, 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, onde **participará da Capacitação de Instrutores dos Formulários do Cadastro Único - Cadúnico.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 21 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:561C0089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010816/2023 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA ANTONIA ROSIANA ALVES DE MATOS

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. ANTONIA ROSIANA ALVES DE MATOS CPF: 172.895.993-49 MATRICULA Nº 4709560** que exerce o cargo público de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA – CLASSE C** haja vista que a mesma aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. ANTONIA ROSIANA ALVES DE MATOS** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0EE796E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010815/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MARIA IDELANIA ALVES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA IDELANIA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATRICULA 4732930,** lotada na Secretaria de Saúde, aumento de produtividade, prevista no inciso XI, Art. 103 do Regimento Jurídico Único do Município de Mombaça/CE, conforme determina o no art. 7º, §3º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D3D08183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010814/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ANTONIA IDELANIR ALVES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA IDELANIR ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATRICULA 4732931,** lotada na Secretaria de Saúde, aumento de produtividade, prevista no inciso XI, Art. 103 do Regimento Jurídico Único do Município de Mombaça/CE, conforme determina o no art. 7º, §3º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:499E067E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010813/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JOSE QUEIROZ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **ORGANIZADORES DE ASSISTENCIA SOCIAL,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 700,00,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A3B1830E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010812/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - MARIA LUANA IVO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **MARIA LUANA IVO DA SILVA**, ocupante em comissão do cargo **COORDENADOR DE NÚCLEO DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:422E4529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010817/2023 - INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO a necessidade quanto à criação da Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial de Bens Permanentes com competências e responsabilidades para a condução dos processos de inventários, avaliações e baixas do patrimônio da Prefeitura Municipal de Mombaça.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Mombaça, e nomear para a sua composição os seguintes servidores públicos:
a) **Filipe Pereira de Siqueira** (Matrícula nº 4732722);
b) **Lucas Cavalcante de Oliveira** (Matrícula nº 4732737);
c) **Pedro Ferreira de Mendonça Neto** (Matrícula nº 4730046);
d) **Antonio Laert Moreira Melo Júnior** (Matrícula nº 4732329);
e) **Cícero Garcia de Lima** (Matrícula nº 4731754);
f) **Francisco Francivaldo de Carvalho** (Matrícula nº 4731634);
g) **Leonardo Batista Martins** (Matrícula nº 4732085);
h) **Talvannys Helson Maia de Carvalho** (Matrícula nº 1200208).
§ 1º Fica designado como presidente da Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial de Bens Permanentes o servidor público Filipe Pereira de Siqueira.
§ 2º Em suas faltas e impedimentos, o presidente da Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial de Bens Permanentes será substituído pelo servidor público Lucas Cavalcante de Oliveira.
Art. 2º Compete à Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial de Bens Permanentes a condução de todo o processo de inventário e avaliação patrimonial de bens permanentes da Prefeitura Municipal de Mombaça, abrangendo seu planejamento, levantamento físico dos bens, avaliação das informações e elaboração do Relatório Final de Inventário e Avaliação Patrimonial.
Art. 3º As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de 1 (um) ano, contado da assinatura da presente Portaria, admitidas eventuais reconduções, mediante ato normativo próprio para essa finalidade
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, em 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:361B3DFF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MOMBAÇA - CE

Os pretendentes a membro do Conselho Tutelar de MOMBAÇA - CE, que conforme Resolução nº 06/2023 de 28 de março de 2023, os quais firmam o presente Termo de Compromisso Eleitoral do processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Mombaça perante aos membros da Comissão Especial Eleitoral e testemunhas que esta subscrevem, nos seguintes termos:
Considerando a Lei Municipal , a Resolução nº 170 do CONANDA, a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e normativas do Tribunal Superior Eleitoral;
Considerando que a eleição para Conselheiros Tutelares deverá ser realizada no dia 2 de outubro de 2023 por todos os Municípios brasileiros;
Considerando que o processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral, paritária, nomeada pela Plenária do CMDCA de Mombaça - CE. A competência da Comissão encontra-se disciplinada pela Resolução nº
Considerando que de acordo com o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecida em Lei Municipal e realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;
Considerando a necessidade de realização de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação. Reunião essa que será realizada independentemente do número de candidatos presentes;
Considerando que o candidato que não compareceu à reunião acordará tacitamente com as regras expostas de forma verbal e escrita bem como orientações externalizadas pela Comissão Eleitoral e Ministério Público;
Considerando que é de competência do CMDCA assegurar a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mombaça - CE, que ocorrerá mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município no dia 02 de outubro de 2023, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL sobre as regras inerentes ao processo perante a Comissão Eleitoral, CMDCA e representante do Ministério Público Estadual, comprometendo-se a dar ampla e irrestrita divulgação a todos a quem interessar.

CAPÍTULO II
Da Campanha Eleitoral
.
Art. 2º A campanha eleitoral terá início a partir do dia 19 de agosto de 2023, após ser realiza a reunião que autoriza o início da campanha, e após a assinatura deste Termo de Compromisso Eleitoral pelo candidato.
§1º O Candidato que não comparecer a reunião que autoriza o início da campanha, só poderá iniciá- la após a assinatura do presente Termo de Compromisso Eleitoral.

§2º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e nas suas redes sociais;
§3º É livre a distribuição de panfletos, indicando o nome e número do candidato e foto, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
§4º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e despesas dos candidatos.
§5º É dever do candidato portar-se civilizadamente durante a campanha eleitoral, sendo proibido promover ataque pessoal aos respectivos concorrentes.
Art. 3º As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a Comissão Especial Eleitoral para que todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar possam participar.
§1º Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e a Comissão Especial, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§2º Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos.
§3º Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
§4º Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Termo de Compromisso aos organizadores.
Art. 4º A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
- em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado a Comissão Especial, por meio de ofício, e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
- por meio de redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
candidatos; ou qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.
- Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados a Comissão Especial, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
- Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
- É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros;
- É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:
de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;
oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 5º Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III
Das Proibições

Art. 6º É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos, faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste compromisso.
Art. 7º É vedada propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
§1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
§2º Considera-se aliciamento de eleitores por meio insidiosos o oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, bem como troca de favores, mediante o apoio para candidaturas.
§3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo com isso, vantagem à determinada candidatura.
Art. 8º É vedado a todos os candidatos durante o dia da eleição e apuração dos votos, sob pena de cassação da candidatura ou do mandato do candidato, caso a denúncia seja comprovada após a eleição:
I - realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
- propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- a promessa, recompensa ou qualquer vantagem ao Eleitor;
- reter o titulo eleitoral do eleitor;
- promover nas proximidades dos locais de votação desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- exercer, no dia da eleição e apuração, qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar, em determinado candidato, ainda que os fins não sejam conseguidos.
Art. 9º São vedadas práticas consideradas como abuso de poder político e do poder econômico durante a campanha eleitoral e a votação.
§1º Considera-se abuso do poder político o uso indevido de cargo ou função pública, eletivo ou não, com a finalidade de obter votos para determinado candidato, prejudicando a normalidade e legitimidade das eleições, tais como:
- manipular receitas de organizações governamentais ou não governamentais;
- utilizar indevidamente propaganda institucional;
- promover programas sociais de maneira imprópria;
- usar indevidamente os meios de comunicação social.
§2º Considera-se abuso do poder econômico a doação de bens ou de vantagens aos eleitores, bem como a utilização de recursos patrimoniais próprios em excesso, de forma que essa ação possa desequilibrar a disputa eleitoral e influenciar no resultado da eleição, afetando a legitimidade e normalidade da eleição.
Art. 10º É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou permissionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público.
Art. 11º É vedada aos candidatos:
- a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- promoverem as suas campanhas antes da reunião que autoriza o inicio da mesma.
Art. 12º É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
Parágrafo Único: Entende-se exercício da jornada de trabalho, o horário que o Conselheiro Tutelar esteja à disposição do Conselho Tutelar, seja dentro da carga horária semanal ou dos plantões noturno e de finais de semana.
Art. 13º É vedado à utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e os candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone,

computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.
Art. 14º É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato, bem como a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, ou qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.
Art. 15º Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
Parágrafo Único: Considera-se o dia da Eleição a partir das zero Hora do dia 02 (dois) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).
Art. 17º É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

Art. 18º O candidato que não observar os termos deste Termo de Compromisso Eleitoral poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial.
Art. 19º As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
§1º O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
§2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Art. 20º Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
Art. 21º A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
Art. 22º No dia da Eleição a apresentação de denúncias, preferencialmente devem estar acompanhada de provas, como fotos, imagens e outros documentos, com identificação completa do denunciante e de eventuais pessoas envolvidas, e deverá ser apresentada junto a Comissão Epecial, quando será elaborado um Boletim de Ocorrência para posterior análise da Comissão Especial ou para providências imediatas se for o caso.
Parágrafo Único – Não sendo possível apresentação das denúncias no dia da Eleição, as mesmas deverão ser apresentadas até 02 (dois) dias após a mesma.
Art. 23º Os candidatos, Presidentes, Mesários, demais Conselheiros do CMDCA ou qualquer cidadão, poderá encaminhar denúncia à Comissão Especial sobre a existência de qualquer prática irregular durante a votação.
§ 1º A Comissão Eleitoral poderá contar com auxilio da Policia Militar ou da Guarda Municipal no acolhimento de denúncias e na tomada de eventuais providências visando a manutenção da ordem.
Art. 24º Havendo denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Especial determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Art. 25º Para instruir sua decisão, a Comissão Especial poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de irregularidades durante a votação deverá ser julgado pela Comissão Especial no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
Art. 26º O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Especial através de Edital publicado no mural a Prefeitura Municipal.
Art. 27º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação da decisão da Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Especial no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
Art. 28º Encerrado a apuração das denúncias a Comissão Eleitoral publicará o Edital com o resultado oficial da Eleição.
CAPÍTULO V
Disposições finais

Art. 29º Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mombaça - CE, somente poderão iniciar a campanha eleitoral após a assinatura deste Termo de Compromisso.
Art. 30º Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Mmbaça - CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Compromisso Eleitoral.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mombaça, 18 de agosto de 2023

Ana Angelica Freitas dos Santos Sá
Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Mombaça-CE

COMPROMETEM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

ANATÁLIA BRITO BATISTA SOUSA	***ANTONIA ALVES PINTO***
ANTONIA SOCORRO DE SOUSA	***ANTONIO ADMAR MARQUES JUNIOR***
ANTONIO HÉLIO DO NASCIMENTO	***FRANCISCA ADVONEIDE MENDES DE LIMA***
FRANCISCA VILANY ALVES	***MARIA DE LOURDES TORRES DE MENDONÇA***
RAIMUNDO GOMES DE SOUSA	***RODRIGO BENEVIDES SABINO MENDES***
TESTEMUNHAS:	
CARLOS AUDI PEREIRA E SILVA	ROSA SARDONICA CAVALCANTE

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:00CA93D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO), TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. CONTRATADA: I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME, COM SEDE À RUA ARMANDO MONTEIRO, Nº 485, SALA 07, BAIRRO PARREÃO, CEP: 60.411-085FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.607.996/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-004/2023-CMMN. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS DE: CONTROLE DO SITE OFICIAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM, LICENÇAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, DE ACORDO COM A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI, SISTEMA INFORMATIZADO DE OUVIDORIA, SISTEMA PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PARA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS EM PLATAFORMA WEB E SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO POR EMISSÃO DE SENHAS, COM INCLUSÃO DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PERMANENTES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: LOTE I: R$ 109.800,00 E LOTE II R$ 14.000,00, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 123.800,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA CMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2023. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA AURÍLIA MARTINS/ CLÁUDIO FERNANDES DE FREITAS,

MORADA NOVA-CE, 11 DE AGOSTO DE 2023.

JOEL FERREIRA
Pregoeiro Da CMMN.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:BE3178F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-016/2023-SESA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS INERENTES AO SISTEMA DE SAÚDE (COMPLEMENTANDO O PREGÃO Nº 005/2022), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL 1991 DE 28 DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE **PROCEDEU** O PEDIDO DE IMPUGAÇÃO DE EDITAL IMPETRADO PELA EMPRESA **INSTITUTO IMS GESTÃO EM SAÚDE -** CNPJ Nº. 20.180.756/0001-77, E DECIDIU POR **REPUBLICAR O EDITAL SEM A CLÁUSULA 6.5.3**. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (REGIONAL OU FEDERAL), PARA OS SEGUINTES CONSELHOS: ADMINISTRAÇÃO; MEDICINA; PSICOLOGIA; FISIOTERAPIA; ENFERMAGEM; TERAPIA OCUPACIONAL; FONAUDIOLOGIA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; NUTRIÇÃO; FARMÁCIA; EDUCAÇÃO FÍSICA E ODONTOLOGIA**, E A NOVA DATA PARA** A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **06.09.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:80ACD976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2108-G/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a partir de 21 DE AGOSTO DE 2023, JOSÉ RICARDO MACHADO JUNIOR, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura organizacional da SECRETARIA DE SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:5BF303D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2108-H/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a partir de 28 DE AGOSTO DE 2023, MICHAEL DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, do cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, da estrutura organizacional da SECRETARIA DE SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:92C7C8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2108-I/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a partir de 21 DE AGOSTO DE 2023, FRANCISCA ISRAELLY MAIA SILVA, do cargo de PROFESSORA, da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:A13B0D12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2020 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO IMAMN – EDITAL Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO 2020

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO IMAMN – EDITAL Nº 001/2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO DO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN, EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, **CONVOCA**, a candidata **SANDRA PAULA DA SILVA ALEXANDINO, INSCRIÇÃO Nº 000405294**, com as vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 23 de Agosto de 2023.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de administração – Sead
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:FD507CD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n°00938/22.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$70.000,00 (Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n°. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 23 de Agosto de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00080/23 de 23 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

14 14. Fundo Municipal deEducação
12 306 0196 2.049Manutençãode ProgramaAlimentação Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 70.000,00

TOTAL Fundo Municipal deEducação 70.000,00

TOTAL GERAL 70.000,00

Nova Olinda, 23 de Agosto de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00080/23 de 23 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

14 14. Fundo Municipal deEducação
12 361 0231 2.050Manutençãodas AtividadesEducação BásicaFundamental 30%
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
70.000,00

TOTAL Fundo Municipal deEducação 70.000,00

TOTAL GERAL 70.000,00

Nova Olinda, 23 de Agosto de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:69022273

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Servidor VICENTE RIBEIRO DA SILVA, Mat: 2522, ocupante do cargo de MOTORISTA, duas (02) diárias – nos dias 28 e 29 de agosto de 2023 - no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com a finalidade realizar o transporte de servidores que irão participar da CERIMÔNIA DE FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL..., no Centro de Eventos, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 23 de agosto de 2023.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:AE6470D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Servidor LUCIANO GERALDO DE BRITO, Mat: 3757, ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, uma (01) diária, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), com a finalidade de participar da CERIMÔNIA DE FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL..., no dia 28 de agosto de 2023, no Centro de Eventos, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 23 de agosto de 2023.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:C13D7DFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Alves da Silva, localizado no sitio Mororó, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:543B0DA0

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSUÉ VIEIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Vieira da Silva, localizado no Sitio Caro Custou, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:97ABD756

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSILEUDA BENTO DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Bento da Silva, localizado no Sitio Cabeça de Negro, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:B3849A49

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA DAZIRA DA SILVA NOBREGA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Silva Nobrega, localizado no Sitio Aroeira, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:AF7073AB

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ISABEL BENTO DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Bento da Silva, localizado no Sitio Cabeça de Negro, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:62C8FA3D

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELIEIDE GREGORIO DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Gregorio de Lima, localizado no Sitio Cidade, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:2FA930FA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MAURICIO FERREIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Ferreira da Silva, localizado no Sitio Caatinga, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:60B56ADC

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ CARLOS ARAUJO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Carlos Araujo, localizado no Sitio Estreito, Distrito de Igaroi, Orós –

CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:A344078E

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
CLEBEMIR DE OLIVEIRA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Oliveira Silva, localizado no Sitio Umburana, Distrito de santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:E4775F2C

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
EDILEUDO CORREIA LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Correia Lima, localizado no Sitio Agua Fria, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:59F1EC08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.08.23-01

Palhano-CE, 23 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Isaac Lennon de Andrade Moura,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 23 de agosto de 2023, para solicitar junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a instalação de destacamento com efetivo de policiais, no Distrito de São José, em Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:2FE52E03

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023-PP

OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. Data de abertura das propostas: 06/09/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da CPL, Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

Palhano, Ceará, 23/08/2023.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:6FDD9313

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 06.14-001/2023
Pregão Eletrônico 012/2023-PE-SMS
Requerente: Secretaria de Saúde

Assunto: Administrativo.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, locação e venda de cilindros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará.
NÃO HÁ ADJUDICAÇÃO:
NÃO HÁ HOMOLOGAÇÃO
NÃO HÁ VENCEDORES
A Secretária de Saúde, do município de Palhano, Estado do Ceará, no uso de sua competência, revoga todos os atos decorrentes do Processo Administrativo: nº 06.14-001/2023, Pregão Eletrônico 012/2023-PE-SMS, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, súmula 473 do STF.

Publique-se.

Palhano, Ceará 14 de agosto de 2023.

LINETE ALVES DE LIMA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:3717830C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 015/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ESPEDITA DA SILVA LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar da formação para os pontos focais Programa Família +

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Secretaria da Educação do Ceará na data 23/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 22 de agosto de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:F682570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 016/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) JANE MARE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar da formação para os pontos focais Programa Família +.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Secretaria da Educação do Ceará na data 23/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 22 de agosto de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:FD490C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 017/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar de encontro relacionado ao Selo UNICEF.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Escola do Parlamento Cearense na data 23/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 22 de agosto de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:17561480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 018/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MAILSON ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, para participar de encontro relacionado ao Selo UNICEF.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/, Escola Superior do Parlamento Cearense na data 23/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 22 de agosto de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:209F7AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.24.01

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.24.01
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 11 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Técnica de Engenharia, para elaboração de projetos específicos de engenharia e arquitetura, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro - CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br

Piquet Carneiro, 24 de agosto de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E529B734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 25/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 25/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"DETERMINA O LANÇAMENTO E O PARCELAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023, FIXA DATAS DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará. Dra. **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial na Lei Municipal n° 09/2017 - Código Tributário Municipal, resolve;
DECRETAR:
Art. 1° - Fica determinado o lançamento e o prazos de pagamentos referentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício de 2023.
Art. 2º - Os prazos para quitação do IPTU - 2023, serão da seguinte forma:
I - Até 16.10.2023, para pagamento da COTA ÚNICA, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - As isenções do referido tributo, poderão ser solicitadas, até a data de 20/12/2023, por meio de requerimento, junto ao Departamento de Tributos, contemplando, contribuintes que possuírem direito, conforme estabelece artigos. 30 e 31 do Código Tributário Municipal).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores que dispuserem em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 23 de agosto de 2023.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:AB9EE5B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 087/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ERRATA - PORTARIA Nº 087/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A Portaria nº 087/2023 de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará N° 3276, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
"1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA"
E
"SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023"
Leia-se:
"2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA"
E
"SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023"

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:4662B34F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 23.08-001/2023

OFICIO – 23.08-001/2023

Quixadá – CE, 23 de agosto de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor
Maximiano Jefferson dos Santos Lima
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá

Assunto; Movimentação de conta;

Senhor Gerente.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, neste ato, representado pelo Sr. Ricardo José Araújo Silveira, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, informar que a conta 61.110-7, FMS ENFERMAGEM aberta nessa instituição financeira, vinculada ao CNPJ 10.652.262/0001-94, será movimentada pela senhora Lady Diana Arruda Mota CPF: 966.443.703-49 Secretária Municipal de Saúde e pela senhora Aielcinav Africa Valentina Moreno Queiroz Dantas, CPF: 603.956.753-83 Coordenadora Financeira, e terão os seguintes poderes:
- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar , Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico
- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ECB18EF3

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023.

TERMO DE ADITIVO AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

MUNICIPIO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado com o CNPJ de nº 23.444.748/0001-89, com sede à Rua Tabelião Enéas, nº 649, Centro, Quixadá/CE, CEP 63900-169, neste ato representado, por seu Prefeito o Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 425.802.503-87 e RG 93002405466, residente e domiciliada na Rua Juventude de Alencar Parente, nº 172, CEP 63900-000, Quixadá-CE e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 – Quixadá/CE, neste ato representado por sua superintendente Sra. **RENATA FONTES CAVALCANTE,** brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora do CPF do nº 029.592.783-64.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 28 de fevereiro de 2023, o Termo de Cooperação nº 006/2023 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas no Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ACRESCIMOS
Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos mesmos entes públicos, possuem sede no mesmo município e objetivos voltados ao desenvolvimento dos municípios da região do sertão central, com vistas ao desenvolvimento do CONSERCE e a otimização de recursos financeiros no sentido de que o Município de Quixadá **cederá funcionários ocupantes do cargo de técnico em licitação, assessoria jurídica e setor de compras, para que este atue no setor de licitação, setor de compras e assessoria jurídica** da CONSERCE, realizando todas as atribuições afetas ao processo licitatório, setor de compras e assessoria jurídica do consórcio de forma temporária**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo período de 04 (quatro) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Aditivo ao Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixadá-CE, 15 de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6B26B5AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023-PERP

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Convocação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público que dará prosseguimento a licitação de Pregão Eletrônico nº 008/2023-PERP, cujo objeto é o Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos diversos para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce, realizando sessão pública ás 09h00min, do dia 31 de agosto de 2023 no sitio www.bllcompras.org.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:537A6B4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração torna público o extrato das Atas de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2023-PERP: **ATA Nº 007/2023-A-SRP –** Valor global: R$ 145.416,40 – **CONTRATADA**: Costa Lima Comércio e Representações LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Francisco da Costa Lima. **ATA N°007/2023-B-SRP –** Valor global: R$ 472.044,00– **CONTRATADA**: Catfelli Design Comércio LTDA, através de seu representante legal, o Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves. **ATA N°007/2023-C-SRP –** Valor global: R$ 144.620,00 – **CONTRATADA**: Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios LTDA - ME, através de sua representante legal, a Sr. Ester Rodrigues de Oliveira Gomes. **ATA Nº 007/2023-D-SRP –** Valor global: R$ 559.784,19 – **CONTRATADA**: Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. **ATA Nº 007/2023-E-SRP –** Valor global: R$ 1.105.629,69 – **CONTRATADA**: Profissa Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, O Sr. Davi Fernandes Soares. **ATA Nº 007/2023-F-SRP –** Valor global: R$ 16.900,00 – **CONTRATADA**: Prime Soluções em Tecnologia LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tiago Pizzatto. **ATA Nº 007/2023-G-SRP –** Valor global: R$ 24.960,00 – **CONTRATADA**: Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática EIRELI - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Gustavo Tadeu Breschigliari. **ATA Nº 007/2023-H-SRP –** Valor global: R$ 101.999,99 – **CONTRATADA**: Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Leandro José Vieira Soares. **ATA Nº 007/2023-I-SRP –** Valor global: R$ 46.598,00 – **CONTRATADA**: F. Denilson F. de Oliveira EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Denilson Freitas de Oliveira. **ATA Nº 007/2023-J-SRP –** Valor global: R$ 103.000,00 – **CONTRATADA**: Alta Frequência Comercial LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Altemir Luis Bohrer. **ATA Nº 007/2023-K-SRP –** Valor global: R$ 52.899,75 – **CONTRATADA**: Empório das Licitações Comércio LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Thais Camargo dos Santos Carvalho. OBJETO: o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e permanentes, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/Ce**.** Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Assina pela contratante: Secretária de Administração, a Sra. Roberta Glicya de Sá Felix. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 14, 15, 16, 17 e 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E76E7D09

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria da Saúde torna público o extrato das Atas de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico nº 10.007/2023-PERP: **ATA Nº 10.007/2023-A-SRP –** Valor global: R$ 2.894,70 – **CONTRATADA**: Daniel Kim Comercio de Artigos de Iluminação, através de seu representante legal, o Sr. Daniel Kim. **ATA N° 10.007/2023-B-SRP –** Valor global: R$ 34.169,40– **CONTRATADA**: Luiz Mauro Ferreira – ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira. **ATA N° 10.007/2023-C-SRP –** Valor global: R$ 25.459,56 – **CONTRATADA**: Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. **ATA Nº 10.007/2023-D-SRP –** Valor global: R$ 23.565,80 – **CONTRATADA**: Atrium Indústria e Comércio de Ferragens LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Geciano Antônio Jaguseski. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, iluminação de emergência e demais sinalizações, necessárias para o cumprimento das exigências do corpo de bombeiros militar do estado do Ceará, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá-CE**.** Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Assina pela contratante: Secretária da Saúde, a Sra. Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 14 e 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FE98153B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, tendo como vencedores as empresas: **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 82.977.109/0001-48,** com endereço à Travessa Rua Aleixo Alves de Souza, Nº 111 – Barreiros – São José/SC, vencedor do lote 01 no valor global de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); M. V. COSTA LIMA FREIRE,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 41.042.865/0001-06,** com endereço à Av. Senador Fernandes Távora, Nº 449 – Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral/CE, vencedor do lote 02 no valor global de **R$ 4.351,00 (quatro mi, trezentos e cinquenta e um reais) e FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 27.141.930/0001-11,** com endereço à Rua Tabelião Eneas, Nº 45 – Centro – Senador Quixadá/CE, vencedor do lote 03 no valor global de **R$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

Quixeré–Ce. 23 de agosto de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:0547A9B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº947/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MODIFICA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – PCR/MAG DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado aos parágrafos do artigo 11 da **Lei Complementar n° 014/2010**, de 20 de fevereiro de 2010, que instituiu o novo Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério – PCR/MAG, os parágrafos 3º e 4º abaixo especificado:

"Art. 11 - ..."

"§ 1º - ..."

"§ 2º - ..."

"§ 3º - A prestação de horas suplementares pelo(a) professor(a) no formato estabelecido neste artigo e parágrafos continua ocorrendo, independente das horas normais, quando estas estivem suspensas por gozo de algum benefício estabelecido em Lei, por se embasar na necessidade ou carência de pessoal, exceção feita no caso de auxílio-doença, cuja interrupção ocorre automaticamente, gerando nova carência."

"§ 4º - Para que a hora suplementar seja interrompida no gozo de alguma licença legal ou afastamento, o(a) professor(a) deverá solicitar expressamente a interrupção, ciente que ao retornar da licença ou afastamento não mais retornará à hora suplementar em questão, somente podendo retornar na ocorrência de nova carência ou necessidade."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2023.

Art. 4º – A Lei Complementar n° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010 deverá ser republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0C51AF7A

SECRETARIA DE SAÚDE
OFICIO Nº 071/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Quixeré/CE, 22 de agosto de 2023.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
CNPJ: 11.910.265/0001-43

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	26.382-6	FMS ENFERMAGEM

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
CPF: 436.491.303-00
Cargo: Chefe de Gabinete, Designada: Secretária de Saúde

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
CPF: 436.491.303-00
Designada: Secretária de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D165D486

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 329/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FABÍOLA DE FREITAS PAIVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) FABÍOLA DE FREITAS PAIVA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE e CPF n.° XXX.603.423-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta..

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2023.

FABÍOLA DE FREITAS PAIVA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4372659D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 327/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAYNAR DE LIMA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) RAYNAR DE LIMA MELO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.128.883-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2023.

RAYNAR DE LIMA MELO
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FBFC9D01

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 328/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ALISSON KAYQUE SOUSA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) ALISSON KAYQUE SOUSA ALMEIDA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.936.483-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Psicólogo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.978,50(Hum mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 395,70 (Trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2023.

ALISSON KAYQUE SOUSA ALMEIDA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FB12590B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 330/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) EMANUELE DA SILVA HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) EMANUELE DA SILVA HONORATO, RG n° XXX.XXX.XXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.879.623-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2023.

EMANUELE DA SILVA HONORATO
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4FD41A1C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 331/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOÃO DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) JOÃO DO NASCIMENTO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE e CPF n.° XXX.000.253-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta..

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2023.

JOÃO DO NASCIMENTO
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6D550D85

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 332/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.133-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2023.

LAILA CAILANE VIDAL XAVIER
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EE247ED6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 333/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) REBECA DINA DE SOUSA LIMA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) REBECA DINA DE SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.941.943-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2023.

REBECA DINA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:67175F62

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 334/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) VANDERLUCIA DA SILVA SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) VANDERLUCIA DA SILVA SOARES, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.097.873-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2023.

VANDERLUCIA DA SILVA SOARES
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F7BD378B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

CONSEDERANDO que o Agente Municipal de desenvolvimento é parte indispensável para efetivação no município de Saboeiro da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal n° 635/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. Da Lei Municipal de n° 635/2019, **ITALO FERNANDES VIEIRA CAMILO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n° 604.***.***-16 como Agente Municipal de Desenvolvimento, do município de Saboeiro/CE.

Art. 2° As Ações do Agente Municipal de desenvolvimento consistem em:

I - Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.
IV - Manter dialogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 21 de agosto de 2023, bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:D6CE8EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA HORTÊNCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0049, lotada na Secretaria da Saúde no cargo de Atendente, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município em 14 de agosto de 2023, protocolizado sob o n° 3063/2023;

CONSIDERANDO ainda que, a servidora requereu que sua exclusão fosse realizada a partir da data de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO, por fim, o que trata o feito administrativo 1.654/23;

RESOLVE

Art. 1° EXCLUIR, a pedido, do serviço público municipal, a Servidora Pública, **MARIA HORTÊNCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, atendente, inscrita no CPF sob o n° 327.***.***-04 e matrícula Nº 0049, conforme trata o feito administrativo n° 1654/23.
Art. 2° Determinar a exclusão da servidora do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 23 de agosto de 2023, bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:A1EEAC3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA DANIELE DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Executiva das Finanças, inscrita no **CPF**: 604.***.***-25; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de encontros e reuniões de interesse dessa municipalidade, junto ao escritório da Alternativa consultoria, no dia 18 de agosto de 2023, na rua José Lourenço, 870, Meirelles, Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 17 de agosto de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:383C05BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **ANTONIA FRANCENI DO CARMO SOARES**, ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 685.***.***-34; **02**(duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da Formação para os pontos focais do Projeto Tempo de Aprender, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, no Hotel Amuarama, Av. Dep. Oswaldo Studart, 888, Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02(duas) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 23 de agosto de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:6FB4B7EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **EDILANE LINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Educadora Social, exercendo a função de Visitadora do Programa Criança Feliz, inscrita no **CPF**: 031.***.***-00; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Barbalha/Ce., para participar da Oficina Regional de Nivelamento das Metodologias e Qualificação das Visitas Domiciliares do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, que acontecerá no dia 24 de agosto de 2023, na Faculdade de Medicina – UFCA, na Rua Divino Salvador, n° 284 – Alto do Rosário, Barbalha/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 23 de agosto de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:1D8A23C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de

suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **ANTONIA AUZENEIDE LINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Educadora Social, exercendo a função de Visitadora do Programa Criança Feliz, inscrita no **CPF**: 046.***.***-84; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Barbalha/Ce., para participar da Oficina Regional de Nivelamento das Metodologias e Qualificação das Visitas Domiciliares do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, que acontecerá no dia 24 de agosto de 2023, na Faculdade de Medicina – UFCA, na Rua Divino Salvador, n° 284 – Alto do Rosário, Barbalha/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 23 de agosto de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:9FC30104

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA ELIXANDRA DE SOUSA DIMAS**, ocupante do cargo de Educadora Social, exercendo a função de Visitadora do Programa Criança Feliz, inscrita no **CPF**: 065.***.***-42; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Barbalha/Ce., para participar da Oficina Regional de Nivelamento das Metodologias e Qualificação das Visitas Domiciliares do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, que acontecerá no dia 24 de agosto de 2023, na Faculdade de Medicina – UFCA, na Rua Divino Salvador, n° 284 – Alto do Rosário, Barbalha/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 23 de agosto de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:177C195D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA EDMARA SOUSA**, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, inscrita no **CPF**: 066.***.***-69; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Barbalha/Ce., para participar da Oficina Regional de Nivelamento das Metodologias e Qualificação das Visitas Domiciliares do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, que acontecerá no dia 24 de agosto de 2023, na Faculdade de Medicina – UFCA, na Rua Divino Salvador, n° 284 – Alto do Rosário, Barbalha/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 23 de agosto de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:A637B19A

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO, Secretário Municipal das Finanças, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, ocupante do cargo de Secretário da Administração e Planejamento, inscrito no **CPF**: 009.***.***-30; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de encontros e reuniões de interesse dessa municipalidade, junto ao escritório da Alternativa consultoria, no dia 18 de agosto de 2023, na rua José Lourenço, 870, Meirelles, Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 17 de agosto de 2023.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO
Secretário Das Finanças

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:2ED73C4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.08.001/2023-PMS. Objeto: Aquisição de combustíveis na cidade de Fortaleza-CE, para o abastecimento dos veículos pertencentes às Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-

CE, conforme especificações no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 05 de setembro de 2023, às 08h:30min. **EDITAL e LOCAL**: www.bll.org.br - Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro,

Saboeiro-CE, 23 de agosto de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA **-**
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:06E79113

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.08.001/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO APURAR A LEGALIDADE DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº. 01122020002, 01122020001, 03082020001, 01042020002, 01042020001, BEM COMO OS ATOS POSTERIORES E CONSEQUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação do Município de Salitre - CE, com fundamento na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, e em atenção ao ofício nº. 204/2023-SEAFIG - Secretaria de Administração, Finanças e Governo;
Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios basilares previstos no artigo 37, e mais precisamente em seu §2º;
Considerando o poder que a Administração Pública possui de rever seus próprios atos;
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação das sanções legais cabíveis; mas objetiva igualmente criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando a instauração do Inquérito Policial nº. 333-012/2022 pela Delegacia de Combate à Corrupção - DECOR-Sul;
Considerando o quanto apurado no Processo nº. 38320/2019-2 junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
Considerando que os mencionados Atos de Nomeação de Posse datam de dezembro/2020, agosto/2020 e abril/2020, quando já não mais possuía validade o último Concurso Público do município de Salitre (Edital 001/2007);
Considerando que os servidores efetivados por meio dos mencionados Atos de Nomeação e Posse não constam nos Editais de Convocação do Concurso Público Edital nº. 001/2007;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais, principalmente a garantia à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura do procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 9.784/1999, visando apurar a legalidade dos **Atos de Nomeação e Posse nº. 01122020002, 01122020001, 03082020001, 01042020002, 01042020001,** respectivamente referentes aos seguintes servidores: **CLEMETINO MANOEL RIBEIRO, MARIA SONIA DE LIMA VELOZO, FRANCISCA EDINEIDE DA SILVA MARTINS, CICERA MARIA DA SILVA e MARIA DA PENHA LOPES AQUINO**, bem como os atos posteriores e consequentes daqueles.
Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do procedimento administrativo.
Art. 3º - A instrução probatória do procedimento administrativo observará o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Federal nº. 9.784/1999.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação do Município de Salitre, em 23 de agosto de 2023.

RENATO DE SOUSA LIMA
Secretário

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:9CCF8F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.08.002/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO APURAR A LEGALIDADE DO ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº. 01122020003, BEM COMO OS ATOS POSTERIORES E CONSEQUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Obras e Serviços do Município de Salitre - CE, com fundamento na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e em atenção ao ofício nº. 205/2023-SEAFIG - Secretaria de Administração, Finanças e Governo;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios basilares previstos no artigo 37, e mais precisamente em seu §2º;
Considerando o poder que a Administração Pública possui de rever seus próprios atos;
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação das sanções legais cabíveis; mas objetiva igualmente criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando a instauração do Inquérito Policial nº. 333-012/2022 pela Delegacia de Combate à Corrupção - DECOR-Sul;
Considerando o quanto apurado no Processo nº. 38320/2019-2 junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
Considerando que o mencionado Ato de Nomeação de Posse data de dezembro/2020, quando já não mais possuía validade o último Concurso Público do município de Salitre (Edital 001/2007);
Considerando que o servidor efetivado por meio do mencionado Ato de Nomeação e Posse não consta nos Editais de Convocação do Concurso Público Edital nº. 001/2007;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais, principalmente a garantia à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura do procedimento administrativo, nos termos da Lei Federal nº. 9.784/1999, visando apurar a legalidade do **Ato de Nomeação e Posse nº. 01122020003,** referente ao seguinte servidor: **JOSÉ EVALDO PEREIRA**, bem como os atos posteriores e consequentes daquele.
Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do procedimento administrativo.
Art. 3º - A instrução probatória do procedimento administrativo observará o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Federal nº. 9.784/1999.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Obras e Serviços do Município de Salitre, em 23 de agosto de 2023.

BEZALIEL ANDRADE CAVALCANTE
Secretário

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:DBD9A150

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº **16.06.2023.01-TP**, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE ARAPORANGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI-CE. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 25.372.042/0001-84. O RELATÓRIO COMPLETO DO JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR", SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL (ART. 109, I, "A" DA LEI Nº 8.666/93).

SANTANA DO CARIRI, 23 AGOSTO DE 2023---.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES –
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:37AB331A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº **16.06.2023.01-TP**, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE ARAPORANGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI-CE. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 25.372.042/0001-84. O RELATÓRIO COMPLETO DO JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR", SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL (ART. 109, I, "A" DA LEI Nº 8.666/93).

SANTANA DO CARIRI, 23 AGOSTO DE 2023---.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES –
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:DACA9356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2308001/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO O PEDIDO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar 357/97, de 12 de maio de 1997, artigo 43... *"Remoção é o deslocamento do servidor a pedido ou de ofício no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.";*
CONSIDERANDO que a lotação, remoção, substituição e redistribuição do servidor público, é ato discricionário da administração pública, nos limites dos princípios da oportunidade e conveniência, podendo ser motivado pelo ajustamento de quadro de pessoal as necessidades do serviço.
CONSIDERANDO, o parecer jurídico 0808001/2023, referente ao processo administrativo n°20230308001 da servidora Maria Edileuza das Chagas Souza e o ofício 2208003/2023 SME.

RESOLVE:
Art. 1º. INDEFERIR O PEDIDO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO à servidora público municipal, Sra. **Maria Edileuza das Chagas Souza,** CPF nº 484.171.493-68, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica (Matermatica) 200h, Código 1405, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito.
Santana do Cariri, 23 de agosto de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:201EF9F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-ARP02/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: ROD LOCAÇÕES DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ sob o nº 36.064.139/0001-46

VALOR DO CONTRATO: R$ 104.259,60 (cento e quatro mil duzentos e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO ROBERTO CASTRO DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

SENADOR POMPEU (CE), 14 DE AGOSTO DE 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8634EBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO*:* CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021*, a saber:*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art 78, inciso XII, Art 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Clausula 12.1, alíneas b e c do instrumento Contratual.*

DOS RECURSOS*: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

DISTRATANTE*:* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**;**

ASSINA PELA DISTRATANTE*:* ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

DISTRATADA: PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME

ASSINA PELA DISTRATADA*:* LUCCAS BENEVINUTO DE CARVALHO

SENADOR POMPEU/CE, 15 de Agosto de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C39FBD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-ARP02/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: ROD LOCAÇÕES DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ sob o nº 36.064.139/0001-46

VALOR DO CONTRATO: R$ 225.996,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO ROBERTO CASTRO DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

SENADOR POMPEU (CE), 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:91E39823

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-ARP02/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: ROD LOCAÇÕES DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ sob o nº 36.064.139/0001-46

VALOR DO CONTRATO: R$ 141.081,60 (cento e quarenta e um mil oitenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 0701.04.122.0002.2.045

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO ROBERTO CASTRO DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

SENADOR POMPEU (CE), 14 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E984F529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO*:* CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021*, a saber:*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art 78, inciso XII, Art 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Clausula 12.1, alíneas b e c do instrumento Contratual.*

DOS RECURSOS*: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

DISTRATANTE*:* SECRETARIA DE SAÚDE**;**

ASSINA PELA DISTRATANTE*:* SARA THAYSE DE SOUZA;

DISTRATADA: PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME

ASSINA PELA DISTRATADA*:* LUCCAS BENEVINUTO DE CARVALHO

SENADOR POMPEU/CE, 15 de Agosto de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C61176FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-ARP02/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: ROD LOCAÇÕES DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ sob o nº 36.064.139/0001-46

VALOR DO CONTRATO: R$ 534.724,44 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 0901 10 122 0002 2 094

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100200

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO ROBERTO CASTRO DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

SENADOR POMPEU (CE), 14 DE AGOSTO DE 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C92F2517

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-DL002/2023-01-STDAS PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.08.244.0033.2.027;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 e subelemento n° 33.90.36.15, Fonte de Recurso n° 1500000000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÓDIA, RUA CECILIA ALVES, S/N, SENADOR POMPEU-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) DO CRAS II (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 05 (CINCO) MESES.

CONTRATADOS: RENEUDA MARIANO DE JESUS;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA;

VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reias), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Senador Pompeu/CE, 18 de Agosto de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B67550F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - Nº 01.054/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.054/2023-PE,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria na área de implantação e acompanhamento do e-social junto à Secretaria de Administração e Finanças m do município de Ubajara - CE,** com abertura prevista para o dia **28.08.2023, às 09:00hs**, para o dia **05.09.2023,** no mesmo horário.

Ubajara/CE, 22 de Agosto de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Pregoeiro

CIRCULAR: **24/08/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:67FDF301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.042/2023-PE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.08.15.01
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.08.15.01**, oriundo do **Pregão Eletrônico n° 01.042/2023-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **J P DA SILVA SOARES,** CNPJ nº 20.301.551/0001-00, no valor global de **R$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).** Órgão Gestor – Secretaria de Educação. Secretário: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: João Paulo da Silva Soares.

Ubajara - CE, 15 de Agosto de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE.
Pregoeiro.

CIRCULAR: **24/08/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:1D316A0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO MACGIVER VIEIRA PAIVA (matrícula nº 5687)**, no cargo de Coordenador/ Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 16 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:681B644A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EDITAL 004/2023-SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - Edital 004/2023-SME

A Prefeitura Municipal de Cariús/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 058/2012, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação;

1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até doze meses, em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2012, limitado à conclusão do mandado da atual gestão do Poder Executivo Municipal, que se encerrará em 31/12/2024.

1.3 A carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;
1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo II, deste Edital;
1.5. O certame desenvolverá as suas fases de acordo com o cronograma constante no Anexo VII deste Edital.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 25 de agosto de 2023, das 07h00min às 11h00 min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, CEP: 63.530-000.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo II, deste Edital, comprovante de regularidade da inscrição no respectivo conselho de classe;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.3. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas a Pessoa com deficiência – PCD apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, ou por intermédio de procuração pública.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.6.
2.6. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação;
2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através do preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no anexo III, deste Edital;
2.10. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados no local da inscrição, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 a 2.2.6., autenticados, a fim de serem conferidos no ato da inscrição.
2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do *"Curriculum Vitae"* do candidato e de plano de trabalho.
3.2. Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
3.3. A análise do curriculum compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.
3.3.1 Ao currículo deverão ser anexados:
a) as cópias autenticadas no ato da inscrição dos documentos que comprovem os cursos realizados;
b) Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida a firma da assinatura do declarante/empregador.
3.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar uma cópia do seu plano de trabalho, digitado, datado e assinado.
3.5. Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizadas não serão aceitos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, obedecendo a seguinte ordem:
4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA**: Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto no Anexos IV, deste Edital, cujos documentos devem ser entregues no ato da inscrição.
4.1.2 **SEGUNDA ETAPA**: A segunda etapa consistirá em avaliação de Plano de Trabalho, valendo 50 (cinquenta) pontos.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.2.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos IV, deste Edital, devendo ter em anexo:
4.2.2. Cópias autenticadas de todos os títulos no ato da inscrição;
4.2.3. Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação. Observado o que dispõe a alínea "b" do item 3.3.1 deste Edital.
4.2.4. Os critérios de avaliação do Plano de Trabalho (uma cópia deverá ser entregue no ato da inscrição) e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
4.2.5. A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV e V.

5. DO RESULTADO FINAL DO PSS

5.1 A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular e da avaliação do Plano de Trabalho, sendo considerados aprovados aqueles com maior pontuação.
5.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Educação de Cariús/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos, que poderão ser convocados para suprir necessidades supervenientes do serviço público.
5.3 Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) maior pontuação na segunda etapa;
c) maior pontuação na primeira etapa;

d) maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;
e) Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente edital;
d) for considerado não aprovado na primeira etapa;
e) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular;
d) do resultado final do processo seletivo simplificado.
7.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, seguindo o padrão previsto no modelo constante no anexo VI deste edital e encaminhados à Secretaria de Educação.
7.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, durante os dias úteis da semana, na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús-CE, CEP 63.530-000, no horário de 08h00min às 11h30min.
7.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado constante do item 5.2.
7.5 Não serão avaliados recursos que não sejam fundamentados no item 7.2. deste edital.
7.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

8.1 O Processo Seletivo terá validade até 31/12/2024, ficando a critério da Administração o prazo de vigência do contrato administrativo
8.2 A contraprestação salarial do contratado será a estabelecida no Anexo I do presente Edital,

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
9.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
9.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
9.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Educação, portando os documentos exigidos para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Educação de Cariús/CE.
10.2 Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato aprovado, sendo todos convocados por ato único e impessoal.
10.3 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.
10.4 Casos omissos ou duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame simplificado.

Cariús/CE, 23 de agosto de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023-SME

QUADRO GERAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de atuação	Vagas para Ampla Concorrência *	Vagas para Pessoa com Deficiência	Carga Horária	Remuneração R$
Psicóloga (o) –	CR	-	40 horas	**2.681,52**
Assistente Social –	CR	-	30 horas	**2.681,52**
Nutricionista	CR	-	30 horas	**1.759,48**

CR: CADASTRO DE RESERVA.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2023 - SME

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

FUNÇÃO: Assistente Social
REQUISITOS BÁSICOS: Formação de Nível Superior em Serviço Social e Registro Profissional
ATRIBUIÇÕES: Colocar a necessidade de especialização em Saúde Mental, justamente para trabalhar com as pessoas com deficiência, na perspectiva das diversas diversidades e na defesa e garantia da saúde mental dos alunados. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias,

comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Trabalhar em consonância com a equipe multiprofissional para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, visando garantir uma política de atendimento às pessoas com deficiências e aos seus familiares. Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; Executar procedimentos técnicos.

FUNÇÃO: Psicólogo
REQUISITOS BÁSICOS: Formação de Nível Superior em Psicologia e Registro Profissional

ATRIBUIÇÕES: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas, de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgão da Administração Pública, direta ou indireta inclusive aquelas voltadas à proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articula-se com a equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programa de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica individual ou em grupo aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de paciente, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades. Desempenhar tarefas afins.

FUNÇÃO: Nutricionista
REQUISITOS BÁSICOS: Formação de Nível Superior em Nutrição e Registro Profissional

ATRIBUIÇÕES: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de identificação e qualidade; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção de compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela escolar; Estimular a identificação de crianças portadora de patologias e deficiências associadas a nutrição; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar - PAE municipal ou estadual; Desenvolver projetos educacionais de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, controlar e executar programas, eventos e cursos; Outras atribuições poderão ser desenvolvidas de acordo com a necessidade da secretaria.

ANEXO III

Nº INSCRIÇÃO_____
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:_____.

ENDEREÇO (RUA, Nº. BAIRRO, CIDADE): _____
_____.

RG Nº._____ SSP/ (UF)_____ CPF:____.____._____-____

VAGA PRETENDIDA:_____
Pessoa com Deficiência: Sim ( ) Não ( )

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame._____

Cariús-CE, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato
- - - - - - - - - - - - - - - -
PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 003/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato(a)
Secretaria de Educação
Nome do candidato:_____
Cargo a que concorre:_____
Nº folhas entregues:_____ Nº Inscrição:_____
Cariús-CE,____ de _____de 2023.
_____
Nome do funcionário responsável pelo recebimento

Secretaria Municipal d Educação, situada na R Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús-CE

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-SME

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2023-SME
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, área de atuação _____, contratado por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Título de especialização, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **07 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

2. Título de mestrado, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **10 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

3. Título de doutorado, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **15 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

4. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima superior a 120 h/a, limitado a dois (02) cursos, sendo **04 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

5. Certificado e/ou declarações, cursos, congressos, assembleias, estágios e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 60h/a, limitando-se a (02) dois cursos, sendo **03 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

6. Experiência de trabalho no exercício da atividade no mínimo 06 (meses), limitado a vinte e quatro (24) meses, sendo **2,0 pontos** por cada ano.
Nome da Instituição e Período de atuação
_____.

Cariús (CE), _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-SME

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Critérios:
Habilidade de Comunicação (10 pontos):
· Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
· Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
· Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
· Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.
Capacidade para trabalhar em equipe (15 pontos):
· Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
· Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
· Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (15 pontos):
· Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
· Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.
Comprometimento (10 pontos):
· Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
· Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
· Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Plano de Trabalho

Identificação completa do profissional:

Tema:

Objetos: Geral e específicos do conhecimento (conteúdos):

Estratégias:

Recursos utilizados:

Aplicação:(metodologia)

Cronograma: Ações planejadas a serem desenvolvidas em todas as escolas da rede pública de Cariús completando toda comunidade escolar durante o ano letivo.

TEMAS A SEREM ABORDADOS NO PLANO DE TRABALHO:
6.1) ASSISTENTE SOCIAL
Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados às dificuldades de aprendizagem das crianças e alunos da rede pública de Cariús.
6.2) PSICÓLOGO
Intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador das crianças e alunos da rede pública de Cariús.
6.3) NUTRICIONISTA
A importância e inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem das crianças e alunos da rede pública de Cariús, durante o ano letivo e o monitoramento diário.

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2023-SME

RECURSO

( ) Análise de Capacidade Profissional ( ) Entrevista ( ) Inscrição
1 - SELEÇÃO PÚBLICA 004/2023
Nome:_____
Cargo:_____ Data: ____/_____/_____
CPF:_____
2- No caso de Recurso da etapa de Análise de Capacidade Profissional, preencher*:
Área de atuação:_____
Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado:_____
3- Fundamentação do recurso:
_____
4- Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
_____
Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 004/2023 – SME.
2-Use outras folhas deste formulário, em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-SME

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	**23/08/2023**
Período de inscrições	**24 e 25/08/2023**
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo.	**29/08/2023**
Recursos contra Indeferimento de Inscrições e Análise de Currículo	**30/08/2023**
Divulgação dos julgamentos dos recursos	**01/09/2023**
Apresentação de Plano de Trabalho	**05/09/2023**
Divulgação do Resultado Parcial	**11/09/2023**
Recursos	**12/09/2023**
Divulgação do resultado final	**14/09/2023**

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:253D3931

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURALCOM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CEARÁ. EDITAL DE FOMENTO ÀEXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO APROJETOS)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabilizou o maior investimento direto na cultura da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença em questão.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Fortim.
Deste modo,a Secretaria de Turismo e Cultura de Fortimtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, bem como nos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023.

Na realização deste edital foram asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Fortim.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 85.916,13 (oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Nº 966/2023 Secretaria de Turismo e Cultura – Execução da Lei Paulo Gustavo 13.392.0014 1.093. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00/3.3.90.31.00/3.3.90.36.00/3.3.90.39.00/3.3.90.48.00. Fonte de recursos: 150000000 171500000 171600000

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Fortimhá pelo menos12 (doze) meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido ou venham a se envolver diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte porcento) das vagas para pessoas negras; e

b) no mínimo 5% (cinco porcento) das vagas pessoas de comunidades de rurais de difícil acesso com vulnerabilidade social;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória previsto no item 7, entre os dias28 de agosto a 20 de setembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do envio do documento impresso e envelopado, entregues de forma física registrado no Protocolo da Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim, envio para a rua Raimundo Gurgel Maia, 1º Andar, sala 06, Nº 678 – Centro – CEP:62.815-000 – **Horário:** De Segunda-feira à Quinta-feira: De 8:00 h às 14:00 h e Sexta-feira:8:00 h às 12:00 h

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente, do coletivo ou da instituição

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e Jurídica);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 linguagensdiferentes e categorias e poderá ser contemplado com no máximo02 projetos na ausência de projetos terceiro poderá ser aprovado.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a12 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção (pareceristas), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (Dez porcento) do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (Dez porcento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (Dez porcento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéjunho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção (pareceristas); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um parecerista contratado pela a Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim.

12.5 Os membros da comissão de seleção (pareceristas) ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão de Seleção (parecerista) nomeado pelo Secretário de Turismo e Cultura de Fortim.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite da Prefeitura Municipal de Fortim e nas plataformas virtuais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência dos últimos Três (três) meses ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelosetor de Tributos Municipais

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Finanças de Fortim.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretaria de Turismo e Cultura de Fortimcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final até janeiro de 2024.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias após a divulgação dos resultados sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até20 de fevereiro de 2024a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite da Prefeitura Municipal de Fortim e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.fortim.ce.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:secutfortimce@gmail.com e telefone (85) 9 9940 3404
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário de Turismo e Cultura do Fortim.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo V - Declaração étnico-racial
2º Fase
Anexo VI- Termo de Execução Cultural;
Prestação de contas
Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;
.

Fortim/CE, 17 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 115.933,19 (Cento e quinze mil, novecentos e trinta e três e dezenove centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$de 85.916,08 (Oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
b) AtéR$19.638,43 (dezenove mil, seiscentos centavos)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
c)AtéR$10.378,70 (Dez mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**15 minutos**, de ficção, documentário, animação, entre outras.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipede**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COMUNIDADE RURAL	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe, documentário para pessoas com experiencias nesta linguagem	2	0	0	2	R$ 14.250,00	R$ 28.500,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe, documentário agentes culturais	5	2	1	8	R$ 7.177,01	R$ 57.416,08
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R$ 19.638,43	R$ 19.638,43
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual	1	1	1	3	R$ 3.459,56	R$10.378,68
					Total Geral	**115.933,19**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG: Data de nascimento:
E-mail: Telefone:
Endereço completo: CEP:
Cidade: Estado:

1.2 Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.4 Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

1.5 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

1.6 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

1.7 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual
( ) Múltipla ( ) Visual
1.8 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo

1.9 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos

1.10 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

1.11 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

1.12 Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

1.13 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
1.15 Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
1.16 PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

1.17 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

1.18 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

1.19 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim( ) Não

1.20 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

1.21 Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
2.1 Nome do Projeto:
2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.3 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação Capacitação Catálogo
Cine-clube Concerto Cortejo Curso livre
Curso regular Desfile Documentário Ebook
Encontro Espetáculo Evento cultural Evento institucional Exibição
Exposição Feira Festival Filme Fomento Fotografia Intercâmbio
Jogo Live Livro Mostra Música Espetáculo Musical Obra Oficina
Palestra Performance Pesquisa Podcast Premiação Produção audiovisual
Produção de arte digital Produção de publicações Produção musical
Produção radiofônica Produtos artesanais Programa de rádio Projeto
Publicação Reforma Relatório de pesquisa Residência Restauro Roda de samba Roteiro cinematográfico Seminário Site Texto teatral Tombamento, Registro Vídeo Visita espontânea Visita mediada programada Visita programada Vivência

2.4 Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais
Artesanato Audiovisual Cenografia Cinema Circo
Comunicação Cultura Afro-brasileira Cultura Alimentar Cultura Cigana
Cultura DEF Cultura Digital Cultura Estrangeira (imigrantes) Cultura Indígena Cultura LGBTQIAP+ Cultura Negra Cultura Popular Cultura Quilombola Cultura Tradicional Dança Design Direito Autoral Economia Criativa Figurino Filosofia Fotografia Gastronomia Gestão Cultural História Humor e Comédia Jogos Eletrônicos Jornalismo Leitura
Literatura Livro Meio ambiente Memória Moda Museu Música
Patrimônio Imaterial Patrimônio Material Performance
Pesquisa Povos Tradicionais de Matriz Africana Produção Cultural
Rádio Sonorização e iluminação Teatro Televisão

2.5 Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.6 Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Público a ser atingido pelo projeto

2.8 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres, Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais, Negros e/ou negras
Ciganos, Indígenas, Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.10 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.11 Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.12 Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

2.13 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

2.14 Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

2.15 Estratégia de divulgação
Apresente osmeios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.16 Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2.17 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.18 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
1.RG
2. CPF
3. Comprovante de Residência
4. Currículo ou portfolio do Proponente
5. Mini currículo da equipe técnica do projeto
6.Mini currículo do Coletivo ou da instituição

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Mérito artístico** Observação da concepção e impacto artístico do projeto tendo em vista a sua singularidade, criatividade e inovação	10
B	**Relevância Cultural** (Observação da relevância do projeto no contexto socio cultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos)	10
C	**Capacidade Técnica de Execução** (Observação do grau de viabilidade em relação ao objeto do projeto, com base no orçamento e na ficha técnica apresentados)	10
D	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
E	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente residente em situação vulnerabilidade social, mãe solo	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	10
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão de analise (pareceristas).
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Podemos estabelecer como critério de desempate os proponentes com maior idade de atuação através do currículo.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG: CPF:
E TELEFONE: E-MAIL

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Fortim, de de 2023.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,__ _____ CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 11.001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Fortim, neste ato representado por o Secretario de Turismo e Cultura de Fortim, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras

( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.

( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2023

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BA7255AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11.002 /2023 - [DEMAIS ÁREAS CULTURAIS]

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CEARÁ. (APOIO DIRETO A PROJETOS).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabilizou o maior investimento direto na cultura da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença em questão.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Fortim.
Deste modo,a Secretaria de Turismo e Cultura de Fortimtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, bem como nos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023.
Na realização deste edital foram asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Fortim.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 49.213,45 (Quarenta e nove mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Nº 966/2023 Secretaria de Turismo e Cultura – Execução da Lei Paulo Gustavo 13.392.0014 1.093. Elemento de despesas:3.3.90.30.00/3.3.90.31.00/3.3.90.36.00/3.3.90.39.00/3.3.90.48.00. Fonte de recursos: 150000000 171500000 171600000

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Fortimhá pelo menos12 (doze) meses.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido ou venham a se envolver diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte porcento) das vagas para pessoas negras; e

b) no mínimo 5% (cinco porcento) das vagas pessoas de comunidades de rurais de difícil acesso com vulnerabilidade social;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória previsto no item 7, entre os dias28 de agosto a 20 de setembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do envio do documento impresso e envelopado, entregues de forma física registrado no Protocolo da Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim, envio para a rua Raimundo Gurgel Maia, 1º Andar, sala 06, Nº 678 – Centro – CEP:62.815-000 – **Horário:** De Segunda-feira à Quinta-feira: De 8:00 h às 14:00 h e Sexta-feira:8:00 h às 12:00 h

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente, do coletivo ou da instituição

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e Jurídica);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 linguagensdiferentes e categorias e poderá ser contemplado com no máximo02 projetos na ausência de projetos terceiro poderá ser aprovado.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a12 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção (pareceristas), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (Dez porcento) do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (Dez porcento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (Dez porcento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéjunho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção (pareceristas); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um parecerista contratado pela a Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim.

12.5 Os membros da comissão de seleção (pareceristas) ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão de Seleção (parecerista) nomeado pelo Secretário de Turismo e Cultura de Fortim.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite da Prefeitura Municipal de Fortim e nas plataformas virtuais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência dos últimos 3 (três) meses ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelosetor de Tributos Municipais
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Finanças de Fortim.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretaria de Turismo e Cultura de Fortimcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final até janeiro de 2024.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias após a divulgação dos resultados sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até20 de fevereiro de 2024a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite da Prefeitura Municipal de Fortim e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.fortim.ce.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:secutfortimce@gmail.com e telefone (85) 9 9940 3404
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário de Turismo e Cultura do Fortim.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo V - Declaração étnico-racial

2º Fase
Anexo VI- Termo de Execução Cultural;
Prestação de contas
Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto;

Fortim/CE, 17 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim

ANEXO I - Demais Áreas da Cultura
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de 49.213,45 distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) manifestações artísticas do município de Fortim;
b) Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) manutenção de grupos e espaços culturais;
c) Até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) economia criativa e solidária;
d) Até R$ 5.213,45 (cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) apoio a mestres da cultural popular tradicional;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Manifestações Artísticas
As manifestações artístico-culturais pode ser qualquer forma de expressão de ideias, podendo ser feita projetos que atenda as linguagens através da música, teatro, pintura, escultura, literatura, dança, moda, artes visuais, fotografia, circo, cultura popular, grupos populares capoeira entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, criação, pesquisa, montagem, circulação;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, exposição;
IV – publicações obras;
V– outro objeto ligado as manifestações artísticos e culturais de Fortim.

Manutenção de grupo e espaços culturais
Podem concorrer nesta categoria projetos que visem à manutenção e ampliação de atividades realizadas por grupos, entidades, associações, coletivos e empresas culturais sediados e atuantes no município de Fortim, as propostas apresentadas podem ser atividades formativas como: oficinas, cursos, seminários, palestras, aquisições e/ou manutenção de equipamentos, instrumentos, compra de figurinos e adereços, material de limpeza e higiene, álcool gel, aluguel de espaço do grupo, pequenas reformas.

ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMA SOLIDÁRIA .
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, cultura alimentar e moda que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais entre outras;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de nestas área, catalogo; ou
V – outro objeto com predominância na área criativa.

Mestres da Cultura Tradicional Popular
Podem concorrer nesta categoria propostas podem ser apresentadas no formato em vídeos ou áudios. Só poderá concorrer nesta categoria pessoa física detentora de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida, por sua própria comunidade, como referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição **popular**.

As propostas que apresentem as tradições desenvolvidas como:
I – Mestre da Oralidade (dramistas, cordelistas, poetas popular...);
II – Mestre do Sagrado ou medicina popular (recadeiros, benzedeiros, raizeiras, curandeiros, pai de santo, mãe de santo, pajé, mestre de terreiros, entre outros da cultura popular)
III – Mestre dos Sons (sanfoneiro, rabequeiros, violeiro, zabumbeiro, entre outros instrumentos musicais populares)
IV – Mestre do Corpo (pastoril, reisado, tiração de reis, dança popular, guerreiros entre outras.
V – Mestre das mãos (artesãos do barro, palha, cipó, couro, cobre, ferro, algodão, linha, bordado, crochê, labirinto, renda, madeira, fibras, etc.)
VI – Cultura Alimentar (marisqueira, cajucultura, mandioca, milho, pescado, gastronomia regional tradicional que se relaciona com história, com sagrado ou profano, que segue uma tradição na comunidade).
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA COMUNIDADES RURAIS DE VUNERABILIDE	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Manifestações Artísticas	2	1	1	4	R$4.000,00	R$16.000,00
Manutenção de grupo e espaços culturais	2	1	0	3	R$4.000,00	R$12.000,00
Economia Criativa ou Solidária	2	1	1	4	R$ 4.000,00	R$16.000,00
Mestre da Cultura Tradicional Popular	4	0	0	4	R$ 1.303,36	R$ 5.213,45
-						**Valor total: R$49.213,45**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG: Data de nascimento:
E-mail: Telefone:
Endereço completo: CEP:
Cidade: Estado:

1.2 Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.4 Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

1.5 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

1.6 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

1.7 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual
( ) Múltipla ( ) Visual
1.8 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo

1.9 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos

1.10 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

1.11 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

1.12 Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

1.13 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim
1.15 Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
1.16 PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

1.17 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

1.18 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

1.19 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim( ) Não

1.20 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

1.21 Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
2.1 Nome do Projeto:
2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.3 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação Capacitação Catálogo
Cine-clube Concerto Cortejo Curso livre
Curso regular Desfile Documentário Ebook
Encontro Espetáculo Evento cultural Evento institucional Exibição
Exposição Feira Festival Filme Fomento Fotografia Intercâmbio
Jogo Live Livro Mostra Música Espetáculo Musical Obra Oficina
Palestra Performance Pesquisa Podcast Premiação Produção audiovisual
Produção de arte digital Produção de publicações Produção musical
Produção radiofônica Produtos artesanais Programa de rádio Projeto
Publicação Reforma Relatório de pesquisa Residência Restauro Roda de samba Roteiro cinematográfico Seminário Site Texto teatral Tombamento, Registro Vídeo Visita espontânea Visita mediada programada Visita programada Vivência

2.4 Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais
Artesanato Audiovisual Cenografia Cinema Circo
Comunicação Cultura Afro-brasileira Cultura Alimentar Cultura Cigana
Cultura DEF Cultura Digital Cultura Estrangeira (imigrantes) Cultura Indígena Cultura LGBTQIAP+ Cultura Negra Cultura Popular Cultura Quilombola Cultura Tradicional Dança Design Direito Autoral Economia Criativa Figurino Filosofia Fotografia Gastronomia Gestão Cultural História Humor e Comédia Jogos Eletrônicos Jornalismo Leitura
Literatura Livro Meio ambiente Memória Moda Museu Música
Patrimônio Imaterial Patrimônio Material Performance
Pesquisa Povos Tradicionais de Matriz Africana Produção Cultural
Rádio Sonorização e iluminação Teatro Televisão

2.5 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.6 Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Público a ser atingido pelo projeto

2.8 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres, Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais, Negros e/ou negras
Ciganos, Indígenas, Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.10 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.11 Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.12 Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

2.13 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

2.14 Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

2.15 Estratégia de divulgação
Apresente osmeios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.16 Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2.17 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.18 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
1.RG
2. CPF
3. Comprovante de Residência
4. Currículo ou portfolio do Proponente
5. Mini currículo da equipe técnica do projeto
6.Mini currículo do Coletivo ou da instituição

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Mérito artístico** Observação da concepção e impacto artístico do projeto tendo em vista a sua singularidade, criatividade e inovação	10
B	**Relevância Cultural** (Observação da relevância do projeto no contexto socio cultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos)	10
C	**Capacidade Técnica de Execução** (Observação do grau de viabilidade em relação ao objeto do projeto, com base no orçamento e na ficha técnica apresentados)	10
D	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
E	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente residente em situação vulnerabilidade social, mãe solo	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	10
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão de analise (pareceristas).
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Podemos estabelecer como critério de desempate os proponentes com maior idade de atuação através do currículo.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG: CPF:
E TELEFONE: E-MAIL

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Fortim, de de 2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ _____ CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 11.001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Fortim, neste ato representado por o Secretario de Turismo e Cultura de Fortim, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.
7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2023

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BECA201F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.064, DE 23 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU, NO VALOR DE R$ 1.726.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS), NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Iguatu, no valor de R$ 1.726.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil reais), destinado à implantação das dotações orçamentárias e dos elementos de despesas, na forma e condições a seguir delineadas.

2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2602-82440041.2.317 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**R$ 40.000,00**
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 10.000,00**
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**R$ 1.000,00**
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL	**R$ 1.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 10.000,00**
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA	**R$ 1.000,00**
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**R$ 1.000,00**
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	**R$ 5.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	**R$ 20.000,00**
3.3.90.40.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**R$ 1.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 10.000,00**
SUBTOTAL SUPLEMENTADO	**R$100.000,00**

1001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1001- 133920055.2.318 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	**R$ 300.000,00**
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA	**R$ 50.000,00**
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	**R$ 300.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	**R$ 50.000,00**
3.3.90.42.00 AUXILIOS	**R$ 100.000,00**
3.3.90.48.00 OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS	**R$ 95.000,00**
SUBTOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 895.000,00**

1001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1001- 133920055.2.319 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	**R$ 281.000,00**
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA	**R$ 50.000,00**
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	**R$ 250.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	**R$ 50.000,00**
3.3.90.42.00 AUXILIOS	**R$ 50.000,00**
3.3.90.48.00 OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS	**R$ 50.000,00**
SUBTOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 731.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO	**R$ 1.726.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão obtidos na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias descritas em Decreto especifico editado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Ficam igualmente autorizadas a alteração e a inclusão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 e no Plano Plurianual 2022-2025, das dotações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A08CC2A2

